



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017



BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 04/2016

**INSTITUTO
FEDERAL
AMAZONAS**

REITORIA

Rua Ferreira Pena, n.º 1109 - Centro
CEP: 69025-010 – Manaus-AM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017**

ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

PROCURADORIA FEDERAL

ADELSON MONTEIRO DE ANDRADE

AUDITORIA GERAL

SAMARA SANTOS DOS SANTOS

DIRETORA EXECUTIVA

CARLA CONDÉ MARQUES E OLIVEIRA ARAÚJO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

JOÃO MARTINS DIAS

CHEFIA DE GABINETE

DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

JOSIANE FARACO ANDRADE DA ROCHA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANTONIO RIBEIRO DA COSTA NETO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

SANDRA MAGNI DARWICH

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

JAIME CAVALCANTE ALVES

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

JOSÉ PINHEIRO DE QUEIROZ NETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| PORTARIAS ORGANIZACIONAIS..... | 4 |
| AFASTAMENTOS..... | 4 |
| AFASTAMENTO PREVENTIVO..... | 7 |
| AJUDA DE CUSTO..... | 7 |
| ALTERAÇÃO DE JORNADA..... | 8 |
| ATRIBUIÇÃO..... | 9 |
| AUXÍLIO MORADIA..... | 10 |
| CARGO DE DIREÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA..... | 10 |
| COMISSÕES..... | 11 |
| COMISSÃO E CONCESSÃO DE RSC..... | 19 |
| DECLARAR VAGO..... | 26 |
| DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – SUBSTITUIÇÕES..... | 27 |
| ESTÁGIO PROBATÓRIO: Comissão / Homologação..... | 30 |
| INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO..... | 37 |
| LICENÇA MATERNIDADE OU PATERNIDADE..... | 38 |
| LICENÇA MÉDICA, GALA, PRÊMIO E ATIVIDADE POLITICA..... | 40 |
| OUTORGAR DE GRAU..... | 40 |
| ORDENADOR DE DESPESA..... | 43 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA..... | 43 |
| PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL..... | 45 |
| PROGRESSÃO POR MÉRITO..... | 48 |
| RECONHECIMENTO DE DIVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR..... | 59 |
| REGIMENTOS..... | 67 |
| REMOÇÃO – CESSÃO..... | 70 |
| RETIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO..... | 70 |
| SUSPENSÃO/ALTERAÇÃO DE FÉRIAS..... | 74 |
| VACANCIA..... | 74 |
| ORDEM DE SERVIÇO..... | 75 |
| CONCESSÃO DE DIÁRIAS..... | 84 |
| ROL DE RESPONSÁVEIS..... | 84 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

PORTARIAS ORGANIZACIONAIS

AFASTAMENTOS

PORTARIA N.º 580 - GR/IFAM, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo mencionada, processado sob o n.º 23384.000047/2017-68, de 15/02/2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 096-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 06/04/2017.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR AFASTAMENTO INTEGRAL, pelo período de 07/04/2017 a 06/04/2018, a servidora **KELY CRISTINA BASTOS TEIXEIRA RAMOS BRELAZ** – ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1800423, lotada no *campus* Parintins, para participar do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Biotecnologia, da Rede BIONORTE (PPG-BIONORTE), em nível de DOUTORADO, nesta cidade de Manaus, com todos os direitos e vantagens do cargo, de acordo com o estabelecido no art. 96-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela Lei n.º 11.907/2009; no art. 30 da Lei n.º 12.772/2012, no art. 9º do Decreto Federal n.º 5.707/2006 e na Resolução n.º 27-CONSUP/IFAM/2011.

II - A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 614 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pag. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor abaixo mencionado, processado sob o n.º 23073.000923/2016-89, de 10/08/2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 101-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 10/04/2017.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR AFASTAMENTO PARCIAL, pelo período de 11/04/2017 a 28/02/2018, ao servidor **ALBER SOUSA CAMPOS** – ocupante do cargo Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE n.º 1795816, lotado no *campus* Manaus Zona Leste, para participar do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética, Conservação e Biologia Evolutiva, do Instituto Nacional de Pesquisas do Amazonas-INPA, em nível de MESTRADO, nesta cidade de Manaus, com todos os direitos e vantagens do cargo, de acordo com o estabelecido no art. 96-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela Lei n.º 11.907/2009; no art. 9º do Decreto Federal n.º 5.707/2006 e na Resolução n.º 27-CONSUP/IFAM/2011.

II - A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 615 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pag. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor abaixo mencionado, processado sob o n.º 23443.008696/2017-65, de 22/03/2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 102-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 10/04/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

R E S O L V E:

I – RENOVAR O AFASTAMENTO INTEGRAL, por 12 (doze) meses, a contar de 1º/06/2017, para continuação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Pesca, da Universidade Federal do Ceará, em Nível de Doutorado, na cidade de Fortaleza-CE, ao servidor **RAFAEL LUSTOSA MACIEL** - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 2212545, com lotação no *campus* Humaitá, com fulcro no art. 6º, § 1º da Resolução n.º 27-CONSUP/IFAM.

II - A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 649 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo mencionada, processado sob o n.º 23042.001045/2017-67, de 31/03/2017,

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 106-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM/2015, desta data,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR AFASTAMENTO DO PAÍS, pelo período de 23/04 a 03/05/2017 a servidora **ALDICEA CRAVEIRO DE LIMA FERREIRA** – ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1350947, lotada no *campus* Manaus Centro, em decorrência da convocatória da Universidade de León/Espanha, para proceder às assinaturas no diploma de Doutorado em Psicologia e Ciência da Educação, a ocorrer na cidade de Leon-Espanha, com ônus limitado ao IFAM, consoante com inciso II, do art. 1º, do Decreto n.º 91.800/85.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 676 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor abaixo mencionado, processado sob o n.º 23042.000746/2017-89, de 06/03/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 118-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 19/04/2017,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR AFASTAMENTO DO PAÍS, pelo período de 03 a 24/06/2017 ao servidor **JOÃO BOSCO LISSANDRO REIS BOTELHO** – ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1892964, lotado no *Campus* Manaus Centro, para visitar a Faculdade de Recursos Naturais da Universidade de Berkeley, referente à participação no Programa de Liderança Ambiental (ELP), a ocorrer na cidade de Berkeley – Califórnia, com ônus limitado ao IFAM, consoante com inciso II, do art. 1º, do Decreto n.º 91.800/85.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 677 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo mencionada, processado sob o n.º 23384.000072/2017-41, de 08/03/2017,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 116-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 19/04/2017.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR AFASTAMENTO INTEGRAL, pelo período de 20/04/2017 a 19/04/2018, a servidora **RÚBIA MARIA FARIAS CAVALCANTE** – ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1800112, lotada no *campus* Parintins, para participar do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociedade e Cultura na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, em nível de MESTRADO, nesta cidade de Manaus, com todos os direitos e vantagens do cargo, de acordo com o estabelecido no art. 96-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela Lei n.º 11.907/2009; no art. 30 da Lei n.º 12.772/2012, no art. 9º do Decreto Federal n.º 5.707/2006 e na Resolução n.º 27-CONSUP/IFAM/2011.

II - A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 678 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor abaixo mencionado, processado sob o n.º 23443.008859/2017-18, de 22/03/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 117-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 19/04/2017,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR AFASTAMENTO DO PAÍS, pelo período de 03 a 18/07/2017 ao servidor **DAVID WASHINGTON FREITAS LIMA** – ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1892964, lotado no *Campus* Manaus Zona Leste, para participar do evento intitulado “19th Conference on Human-Computer Interaction-HCI Internaccional 2017”, a ocorrer na cidade de Vancouver-Canadá, com ônus limitado ao IFAM, consoante com inciso II, do art. 1º, do Decreto n.º 91.800/85.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 719 - GR/IFAM, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor abaixo mencionado, processado sob o n.º 23385.000134/2016-24, de 02/09/2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 122-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, desta data.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR AFASTAMENTO INTEGRAL, pelo período de 27/04/2017 a 26/04/2018, ao servidor **EDSON LUIS DE CARVALHO SILVA** – ocupante do cargo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 2211146, lotado no *campus* Tabatinga, para participar do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Aquicultura e Desenvolvimento Sustentável, da Universidade Federal do Paraná-UFPR, em nível de MESTRADO, na cidade de Palotina-PR, com todos os direitos e vantagens do cargo, de acordo com o estabelecido no art. 96-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela Lei n.º 11.907/2009; no art. 30 da Lei n.º 12.772/2012, no art. 9º do Decreto Federal n.º 5.707/2006 e na Resolução n.º 27-CONSUP/IFAM/2011.

II - A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017**

AFASTAMENTO PREVENTIVO

PORTARIA N.º 650 –GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do e-mail, de 12/04/2017, do presidente da comissão do PAD n.º 23443.004692/2017-16, referente ao ato da Portaria n.º 287-GR/IFAM, de 17/02/2017,

RESOLVE:

I. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/04/2017, o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor LUCIALDO OLIVEIRA D'AREDE - matrícula no SIAPE n.º 2297846, do exercício do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com fulcro no art. 147, *caput* e Parágrafo único da Lei n.º 8.112/90, a fim de evitar influência na apuração relativa ao referido processo, bem como assegurar a frequência regular da vítima, às atividades acadêmicas, livre de qualquer tipo de constrangimento.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 707 –GR/IFAM, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do e-mail, de 12/04/2017, do presidente da comissão do PAD n.º 23443.004692/2017-16, referente ao ato da Portaria n.º 287-GR/IFAM, de 17/02/2017,

RESOLVE:

I. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/04/2017, o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor LUCIALDO OLIVEIRA D'AREDE - matrícula no SIAPE n.º 2297846, do exercício do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com fulcro no art. 147, *caput* e Parágrafo único da Lei n.º 8.112/90.

II. Tornar sem Efeito a Portaria n.º 650-GR/IFAM, de 17/04/2017.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO

Reitor, em Exercício

AJUDA DE CUSTO

PORTARIA N.º 647-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23744.000098/2017-53, de 10/04/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei n.º 8.112/90, regulamentado por meio do Decreto n.º 4.004/2001, bem como, no art. 12, § 1º, inciso II da Orientação Normativa n.º 3 de 15/02/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 175 – CGLN/DGP/PROPLAD/ IFAM, de 12/04/2017,

RESOLVE:

I. CONCEDER AJUDA DE CUSTO a servidora LEONOR FERREIRA NETA TORO – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1184221, nomeada para o exercício do cargo de Diretora Geral *Pro Tempore* do *campus* Itacoatiara, código CD-04, em valor equivalente a uma remuneração, ou seja, R\$ 16.311,46 (Dezesseis mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

II. À PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para emissão de Nota de Empenho e efetivação do pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

III. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as anotações de praxe.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 709-GR/IFAM, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;
CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23504.000245/2017-18, de 16/03/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei n.º 8.112/90, regulamentado por meio do Decreto n.º 4.004/2001, bem como, no art. 12, § 1º, inciso II da Orientação Normativa n.º 3 de 15/02/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 169 – CGLN/DGP/PROPLAD/ IFAM, desta data,

R E S O L V E:

I. CONCEDER AJUDA DE CUSTO ao servidor RICARDO LOUREIRO SOARES – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 2630909, exonerado do cargo de Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* Humaitá, Portaria n.º 1.042-GR/IFAM, de 31/05/2016, em valor equivalente a uma remuneração, ou seja, R\$ 7.244,18 (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

II. À PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para emissão de Nota de Empenho e efetivação do pagamento.

III. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as anotações de praxe.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

ALTERAÇÃO DE JORNADA

PORTARIA N.º 571-GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009853/2017-50, de 30/03/2017, de autoria da servidora abaixo mencionada e Despacho n.º 162-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 05/04/2017;

R E S O L V E:

I. ALTERAR O REGIME DE TRABALHO de 40 para 30 horas semanais, com redução proporcional da remuneração da servidora **JACIANE NORONHA MORAES** - ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Reitoria/IFAM, matrícula SIAPE n.º 1830325, com base nos arts. 5º e 6º da Medida Provisória n.º 2.174-28/2001, a contar de 15 de abril de 2017.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 661 - GR/IFAM, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pag. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23043.001124/2015-04, Despacho n.º 171 – CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 11/04/2017 e Despacho Favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD/REITORIA, desta data;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

R E S O L V E :

I. ALTERAR o Regime de Trabalho do servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *campus* Manaus Distrito Industrial, cuja regulamentação está prevista no art. 20 da Lei n.º 12.772, de 28.12.2012;

| Nome | SIAPE | De | Para |
|----------------------|--------------|-------------------|---------------------|
| DÁRIO DE SOUZA ROCHA | 1505440 | 40 horas semanais | Dedicação Exclusiva |

II. Os efeitos financeiros vigorarão a partir desta data.

III. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 667-GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23744.000008/2017-24, de 17/01/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado e Despacho n.º 181-CGLN/DGP/PROAD/IFAM, de 18/04/2017;

R E S O L V E :

I. CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE, no período de 20/03/2017 a 24/06/2017, ao servidor **MAX DEULEN BARAÚNA NOGUEIRA** – Bibliotecário Documentalista, matrícula SIAPE N.º 1015995, lotado no *campus* Itacoatiara, para cumprir componentes curriculares obrigatórios do curso de Mestrado em História, oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, com fulcro no art. 98 da Lei n.º 8.112/90.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 708-GR/IFAM, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23043.000445/2017-45, de 15/03/2017, de autoria da servidora abaixo mencionado e Despacho n.º 186-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 20/04/2017;

R E S O L V E :

I. CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE, no período de 17/03 a 07/07/2017, a servidora **OZIANE ROMUALDO DE SOUZA** – Bibliotecário Documentalista, matrícula SIAPE N.º 1738415, lotada no *campus* Manaus Distrito Industrial para cumprir componentes curriculares obrigatórios do curso de Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, com fulcro no art. 98 da Lei n.º 8.112/90.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

ATRIBUIÇÃO

PORTARIAS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 224/2017-PROEN/REITORIA, de 24 de abril de 2017,

RESOLVE:

N.º 701 DISPENSAR, a partir de 1º/05/2017, a servidora MIRIAM DE MEDEIROS CARTONILHO – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 2446569, da Coordenação Geral do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

N.º 702 ATRIBUIR, a partir de 02/05/2017, a servidora ÍSIS FRANÇA GONÇALVES SIEBRA – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1559532, a responsabilidade pela Coordenação Geral do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

I. A servidora cuja responsabilidade lhe foi atribuída por intermédio desta Portaria deverá atuar no acompanhamento das ações vinculadas ao Programa, sob as diretrizes da Diretoria de Desenvolvimento da Educação Superior.

II. À PRÓ-REITORIA DE ENSINO para adoção das providências necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

AUXÍLIO MORADIA

PORTARIA N.º 648-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23706.000219/2017-13, de 28/03/2017 e Despacho n.º 170-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 11/04/2017,

RESOLVE:

I. AUTORIZAR o pagamento de **AUXÍLIO MORADIA** em favor do servidor **FÁBIO TEIXEIRA LIMA** – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1935202, em virtude de nomeação para exercício do cargo Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* Avançado Manacapuru, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente ao aluguel imobiliário do mês de março de 2017.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para adoção dos procedimentos de praxe.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

CARGO DE DIREÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Art. 42 do Regimento Geral deste Instituto Federal do Amazonas,

RESOLVE:

N.º 687 EXONERAR, a partir de 23 de abril de 2017, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DOS SANTOS – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1177659, do cargo de Diretor Geral *Pro Tempore* do *campus* Avançado Manacapuru, código CD-03.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

N.º 688 **NOMEAR**, a partir de 24 de abril de 2017, a servidora ANA MARIA ALVES PEREIRA - Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 0263122, para exercer o cargo de Diretora Geral *Pro Tempore* do *campus* Avançado Manacapuru, código CD-03.

À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

COMISSÕES

PORTARIA N.º 538-GR/IFAM, DE 03 ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 37/2017-DIPESP/CMC, de 31 de março de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para comporem a comissão responsável pelo desenvolvimento das ações necessárias a realização do Exame Nacional de Acesso, do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, incluindo o item 7.1 do Edital n.º 001/2017.

| SERVIDOR | Função |
|--------------------------------|------------|
| Ana Cláudia Ribeiro de Souza | Presidente |
| Alba Gomes de Mattos | Membro |
| Daniel Nascimento e Silva | Membro |
| José Anglada Rivera | Membro |
| José Pinheiro de Queiroz Neto | Membro |
| Larissa Barreto de Araújo | Membro |
| Maria Francisca Moraes de Lima | Membro |
| Paulo Henrique Rocha Aride | Membro |
| Raimunda Alves da Silva | Membro |
| Rosa Oliveira Marins Azevedo | Membro |
| Sara Gonsalves Yamada | Membro |
| Soraya Farias Aquino | Membro |
| Suzy Evellynn Pereira Mattos | Membro |
| Vanderlei Antônio Stefanuto | Membro |

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 546 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor Memorando Eletrônico n.º 13/2017-DIPLAN/REITORIA, desta data,

R E S O L V E:

INCLUIR o servidor **LUCIANO DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2218770, como membro da comissão responsável pela elaboração do Anuário Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, constituída pela Portaria n.º 442-GR/IFAM, de 15/03/2017.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

PORTARIA N.º 554 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 175/2017 – PROEN/REITORIA, de 31 de março de 2017,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira e os demais como membros, comporem a comissão responsável pela elaboração do Calendário Acadêmico Sistêmico e de Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas-IFAM, **exercício 2018**.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO |
|------------------------------------|------------|
| Marlene de Deus Lima | DAES/PROEN |
| Eliseanne Lima da Silva | DEAD/PROEN |
| Isnândia Andréa Almeida da Silva | DDES/PROEN |
| Maria das Graças Serudo Passos | DDEB/PROEN |
| Aline Zorzi Schultheis | PROEX |
| Gustavo Galdino Rodrigues Bernhard | PRODIN |
| Silvia Gabriela Soares Martins | PPGI |

II. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias para o término do trabalho.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 585 - GR/IFAM, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 216/2017 – PROPLAD/REITORIA, de 06 de abril de 2017,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, comporem o Grupo de Trabalho responsável pela Construção da Política de Arquivo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas-IFAM.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO/ <i>campus</i> |
|-----------------------------------|----------------------------|
| Cliciane Lima Lopes | Presidente Figueiredo |
| Cybele Taveira Bentes | Avançado Manacapuru |
| Francemary de Pinheiro Pinheiro | Manaus Distrito Industrial |
| Israel Humberto Corrêa Marques | Manaus Centro |
| Jeangelo Barbosa da Silva | Manaus Zona Leste |
| Klissiathaila D'Avila de Carvalho | Reitoria |
| Raquel Diniz Bandeira | Reitoria |

II. ESTABELECER o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias para o término do trabalho.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 586-GR/IFAM, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

CONSIDERANDO o inciso I do art. 61, combinado com o art. 63 do Regimento Geral do IFAM e ainda o Memorando Eletrônico n.º 192/2017-PROEN/REITORIA, desta data,

R E S O L V E:

I. CONSTITUIR a Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional-CPSAI, referente ao processo 2017/2º do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

| Servidores | Lotação/campus | Função |
|------------------------------|----------------------------|-----------------|
| Allen Bitencourt de Lima | PROEN | Presidente |
| Rodrigo Fernandes Fonseca | PROEN | Vice-Presidente |
| Dinorah de Oliveira Cordeiro | PROEN | Membro |
| Karina Batista de Sales | PROEN | Membro |
| Mac Suara Lopes de Souza | PROEN | Membro |
| Marlene de Deus Lima | PROEN | Membro |
| Natan Sant'Anna Borges | PROEN | Membro |
| Sara Carneiro da Silva | PROEN | Membro |
| Ronaldo Alves Borges | Manaus Distrito Industrial | Membro |

II. Tornar sem Efeito a Portaria n.º 381-GR/IFAM, de 9 de março de 2017.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 588-GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 8/2017-COGEB/REITORIA, de 06/01/2017,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável em conduzir e elaborar as normas do processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Educacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 597-GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa n.º 03/MPOG/2016 e ainda o Memorando Eletrônico n.º 148/2017-DGP/REITORIA, desta data,

R E S O L V E:

DESIGNAR Comissão para Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos aprovados no concurso público para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnico-Administrativos em Educação, objeto dos Editais n.º 005 e 006/2016-IFAM, que se autodeclararam negros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| Servidores | Função |
|----------------------------------|------------|
| Simone Tavares da Silva | Presidente |
| Anderson Carlos Lima Bentes | Membro |
| Isnândia Andrea Almeida da Silva | Membro |
| Manuela de Queiroz Cruz | Suplente |
| Rosângela Santos de Oliveira | Suplente |

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 634 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 21/2017-DIEP/REITORIA, desta data,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a partir desta data, o servidor **MAXILIANO BATISTA BARROS** – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 2800421, para responder cumulativamente, como Coordenador Sistêmico do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais – **NAPNES**, do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologias do Amazonas, **em substituição** ao servidor DALMIR PACHECO DE SOUZA, sem ônus ao IFAM.

II. À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 635-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 67/2017-PROEX/REITORIA, desta data,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados para, comporem a Comissão de Organização do II Encontro de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas-IFAM, a ser realizado no dia 10 de maio de 2017.

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|------------|---------|
| Sandra Magni Darwich | Presidente | PROEX |
| Aline Zorzi Schultheis de Freitas | Membro | PROEX |
| Antônio Ribeiro da Costa Neto | Membro | PROEN |
| José Pinheiro de Queiroz Neto | Membro | PPGI |
| Nara Bezerra de Oliveira | Membro | PROEX |
| Nilton Paulo Ponciano | Membro | PROEN |
| Rodrigo de Souza Amaral | Membro | PPGI |

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 636-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 68/2017-PROEX/REITORIA, desta data,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados para, comporem a Comissão de responsável pela elaboração do regulamento que disciplina os Acordos e Termos de Cooperação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas-IFAM, visando a uniformidade dos modelos a serem adotados pelos *campi* e Reitoria/IFAM.

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|--|------------|---------|
| Carlos Yuri Carlos de Souza | Presidente | DIREXEC |
| Carime Elias Araújo de Medeiros | Membro | PPGI |
| Doraneide da Conceição Cavalcante Tahira | Membro | PROEX |
| Francisco Antônio Siebra Lacerda | Membro | PRODIN |
| Gustavo Galdino Rodrigues Bernhard | Membro | PRODIN |
| José Estanislau Sant'Anna de Souza | Membro | PROEX |
| Joyce Martins de Souza | Membro | PPGI |
| Karina Batista de Sales | Membro | PROEN |
| Luciana Vieira dos Santos | Membro | PROEN |
| Silvestre Sales de Souza | Membro | PROPLAD |
| Viviane Maria Miranda Eremita da Silva | Membro | DIREXEC |

II. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 656-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 209/2017-PROPLAD/IFAM, de 03 de abril de 2017,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-CSESMT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|-----------------------------|--------------------------|----------|------------|
| Gutemberg Castro dos Santos | Médico/Área | CMZL | Presidente |
| Cynthia de Faria Pinto | Engenheiro Civil | Reitoria | Membro |
| Hélio de Sousa Carvalho | Médico/Área | CMZL | Membro |
| Joseph Matos da Silva | Técnico em Seg. Trabalho | COARI | Membro |
| Leonildo Mendes de Souza | Técnico em Seg. Trabalho | CMC | Membro |
| Jorge Emerson Prestes | Técnico em Seg. Trabalho | Reitoria | Membro |
| Marcos Ferreira dos Santos | Técnico em Seg. Trabalho | Lábrea | Membro |

II. Tornar sem Efeito a partir desta data, a Portaria n.º 535-GR/IFAM, de 28/03/2016.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 684-GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 8/2017/GAB/SETEC/SETECE-MEC, datado de 11 de abril de 2017, processo nº 23443.011745/2017-47, de 18.04.2017;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 9º, da Portaria nº 373/IFAM, de 31 de agosto de 2009, que trata do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e item 4, do Ofício nº 2151 – ASSUP/GAB/SETEC/MEC, de 04 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o Art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

I. Designar para compor o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM como representantes do Ministério da Educação - MEC: **GESUÍNA DE FÁTIMA ELIAS LECLEC**, como **Membro Titular** e **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DOMINGUES** como **Membro Suplente**, conforme estabelece o item VII, do art. 9º da Portaria nº 373-IFAM, de 31 de agosto de 2009;

II. Os representantes do MEC, permanecerão no exercício da representação do MEC junto ao Conselho Superior do IFAM, de acordo com as orientações da SETEC/MEC, com registro deste Ato em Termo de Posse.

III. Interromper, os efeitos dos itens II e III da Portaria nº 2.541-GR/IFAM, de 22 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2016, seção 2, página 22

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 686-GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 45/2017-CBQV/REITORIA, de 19 de abril de 2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão e representantes dos *campi*, responsável pela elaboração de uma política voltada para Saúde do servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, visando o desenvolvimento de uma política interna sistematizada, em prol da saúde do servidor,

| REITORIA | | |
|--|----------------------------------|---------------|
| SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO |
| Helda da Silva Moreira | Psicólogo | Presidente |
| Jorge Emerson Prestes | Técnico em Segurança do Trabalho | Membro |
| Manuela de Queiroz Cruz | Psicólogo | Membro |
| Simone Tavares da Silva | Assistente Social | Membro |
| Thiago Nascimento Taveira | Técnico em Segurança do Trabalho | Membro |
| CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL | | |
| Andreina Sales Santos | Psicólogo | Membro |
| Célia Emi Sasahara da Silva | Odontólogo | Membro |
| Damares de Moraes Leite | Assistente em Administração | Membro |
| Naila Emília Soares de Almeida Montoli | Auxiliar em Enfermagem | Membro |
| CAMPUS ITACOATIARA | | |
| Ieda Diniz Tavares | Assistente Social | Membro |
| Paula Fernanda Queiroz Pereira Limpas | Enfermeiro | Membro |
| Suziane de Souza Andrade | Psicólogo | |
| CAMPUS MANAUS CENTRO | | |
| Cristina Rodrigues Carneiro | Psicólogo | Membro |
| Èrica Oliveira de Castro Farias | Assistente Social | |
| Rosimary de Souza Lourenço | Assistente Social | |
| CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|--------|
| Ellen Almeida dos Santos Ferreira | Nutricionista | Membro |
| Paulo Vitor Lima Santos | Assistente em Administração | Membro |
| CAMPUS MAUÉS | | |
| Adenilma da Silva Rocha | Psicólogo | Membro |
| Jaíza Ribeiro Alves | Enfermeira | Membro |
| CAMPUS EIRUNEPÉ | | |
| Janielson Araújo Cavalcante | Enfermeiro | Membro |
| Renata Brelaz Gondim | Assistente em Administração | Membro |
| CAMPUS TEFÉ | | |
| Eudiane Parentes Mendes | Enfermeiro | Membro |
| Renata Gomes de Lima | Nutricionista | Membro |
| CAMPUS PARINTINS | | |
| Raianne de Souza Rodrigues | Psicólogo | Membro |
| Reidevandro Machado da Silva Pimentel | Enfermeiro | Membro |
| CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO | | |
| Leonildo Mendes de Souza | Técnico em Segurança do Trabalho | Membro |
| Marinete Cardoso de Araújo | Técnico em Enfermagem | Membro |
| Francélio Vieira de Souza | Enfermeiro | Membro |
| CAMPUS LÁBREA | | |
| Daniel Martins da Silva | Assistente em Administração | Membro |
| Jameson Solimões da Silva | Professor EBTT | Membro |
| Zarife Gomes Lima | Enfermeiro | Membro |
| Marcos Ferreira da Silva | Técnico em Segurança do Trabalho | Membro |
| CAMPUS TABATINGA | | |
| Kátia Jamile Gadelha de Melo | Nutricionista | Membro |
| Gonçalo Ferreira da Silva Filho | Enfermeiro | Membro |
| CAMPUS COARI | | |
| Lucilene Salomão de Oliveira | Assistente em Administração | Membro |
| Ariadina Barros Santos | Psicólogo | Membro |

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 691-GR/IFAM, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico n.º 20 da Extensão no Plano de Desenvolvimento Institucional (2014-2018), que é estimular o debate à implantação de grupos de estudos sobre políticas inclusivas e ações afirmativas e os encaminhamentos do I Encontro sobre Diversidade Étnico-Racial do IFAM, conforme Memorando Eletrônico n.º 71/2017-PROEX/REITORIA, de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para comporem a Comissão, responsável pela elaboração da regulamentação dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

| SERVIDOR | Lotação/campus | FUNÇÃO |
|--|-------------------|------------|
| Aline Zorzi Schultheis de Freitas | PROEX | Presidente |
| Dinorah de Oliveira Cordeiro | PROEN | Membro |
| Jorge Ernande Gomes de Magalhães Filho | PROEX | Membro |
| Joyce Martins de Souza | PPGI | Membro |
| Nara Bezerra de Oliveira | PROEX | Membro |
| Antônia Marines Goes Alves | Tabatinga | Membro |
| Cristiane Cavalcante Lima | Manaus Zona Leste | Membro |
| Elder Monteiro de Araújo | Manaus Centro | Membro |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------|--------|
| Juliana Valentini | Humaitá | Membro |
| Roberta Enir Faria Neves de Lima | São Gabriel da Cachoeira | Membro |
| Valery Nicolas de Brito Barcellar | Coari | Membro |

II. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

ANTÓNIO REIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 706-GR/IFAM, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o a realização do Curso de Elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável, ocorrido nos dias 21 e 22/03/2017, conforme o teor do Memorando Eletrônico n.º 126/2017-PRODIN/REITORIA, de 25 de abril de 2017,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para comporem a Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano de Gestão da Logística Sustentável no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

| SERVIDOR | Setor/campus | FUNÇÃO |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| Francisco Antonio Siebra Lacerda | PRODIN | Presidente |
| Álefe Lopes Viana | Manaus Centro | Membro Titular |
| Alexandre Araújo de Oliveira | Manaus Zona Leste | Membro Titular |
| Ana Lúcia Machado | Manaus Distrito Industrial | Membro Titular |
| João Damasceno Mustafá | Licitação | Membro Titular |
| José Estanislau Sant'Anna de Souza | PROEX | Membro Titular |
| José Walter dos Santos | Presidente Figueiredo | Membro Titular |
| Lorenzo Soriano Antonnaccio Barrosos | Avançado Manacapuru | Membro Titular |
| Luciano da Silva Maia | PROPLAD | Membro Titular |
| Manuela de Queiroz Cruz | DGP | Membro Titular |
| Anabel Rodrigues e Silva | Eirunepé | Membro Suplente |
| Ana Rita de Oliveira Braga | Itacoatiara | Membro Suplente |
| Gilberto Fernandes Everton Júnior | PROPLAD | Membro Suplente |
| Hugo Cesar Tadeu | Lábrea | Membro Suplente |
| João Batista F. Souza da Silva | São Gabriel da Cachoeira | Membro Suplente |
| Josélia Almeida Lira | Humaitá | Membro Suplente |
| Marcus Wilson Tardelly Lopes Cursino | Parintins | Membro Suplente |
| Maria Muniz Nunes | Maués | Membro Suplente |
| Marxer Antonio Colares Batista | Tabatinga | Membro Suplente |
| Sílvia Machado Citrini | Tefé | Membro Suplente |

II. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

ANTÓNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 718 - GR/IFAM, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor Memorando Eletrônico n.º 75/2017-PPGI/REITORIA, desta data,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ PINHEIRO DE QUEIROZ NETO**, matrícula n.º 1245889, como membro da comissão responsável pela elaboração do regulamento que disciplina os Acordos e Termos de Cooperação do Instituto Federal de Educação, Ciências e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

Tecnologia do Amazonas-IFAM, constituída pela Portaria n.º 636-GR/IFAM, de 12/04/2017, em substituição a servidora CARIME ELIAS ARAÚJO DE MEDEIROS.

ANTÓNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 722 - GR/IFAM, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 4º c/c o artigo 20 e 31 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, aprovado pela Resolução CONSUP N.º 02/2011;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 76/2017-PPGI/REITORIA, de 27s de abril de 2016,

R E S O L V E:

I. RECOMPÔR o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, que tem a finalidade colaborar com as políticas e ações do IFAM, na área de pesquisa, pós-graduação e desenvolvimento tecnológico.

II. DESIGNAR os servidores abaixo identificados para comporem o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Amazonas:

| SERVIDORES | CAMPUS/REITORIA |
|-----------------------------------|---|
| José Pinheiro de Queiroz Neto | Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica/IFAM |
| Rodrigo de Souza Amaral | Diretor de Pesquisa |
| Criscian Kellen Amaro de Oliveira | Coordenadora de Pesquisa |
| Adriano Almeida Ferreira | Humaitá |
| Ana Paula Stort | Manaus Centro |
| Clarice de Souza | Presidente Figueiredo |
| Claudina Azevedo Maximiano | Lábrea |
| Clever Gustavo de Carvalho Pinto | Tefé |
| Danilo de Oliveira Machado | Maués |
| Diego Lima de Souza Cruz | São Gabriel da Cachoeira |
| Eliana Pereira Elias | Manaus Zona Leste |
| Ercivan Gomes de Oliveira | Tabatinga |
| Juan Gabriel de Albuquerque | Manaus Distrito Industrial |
| Lorenzo Soriano Antonaccio | Manacapuru |
| Patrick Marques dos Santos | Parintins |
| Sarah Ragonha de Oliveira | Itacoatiara |
| Sílvio Vieira da Silva | Eirunepé |
| Ygor Olinto Rocha Cavalcante | Coari |

III. Nos termos do art. 20 do Regimento Geral do IFAM, a Presidência do Comitê será presidida pelo Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Amazonas e os demais como membros listados no item II desta Portaria.

IV. Este Ato substitui os efeitos da Portaria n.º 565-GR/IFAM, de 04/04/2016.

V. A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÓNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

COMISSÃO E CONCESSÃO DE RSC

PORTARIA N.º 564 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03 – CONSUP/IFAM, de 02/04/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico N.º 54/2017-CPPD/REITORIA, desta data,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCESSÃO de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, para avaliar a solicitação do servidor **AURELIO DIAZ HERRAIZ**, matrícula SIAPE n.º 1085197, conforme abaixo:

| AVALIADOR | SIAPE | INSTITUIÇÃO |
|-----------------------------|--------------|--------------------|
| Jovani Luzza | 1356969 | IF-Farroupilha |
| Jose Carlos da Costa | 2750820 | IFPE |
| Elenilson Silva de Oliveira | 1803359 | IFAM |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 589 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;

CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23043.001478/2016-21, de autoria do servidor abaixo mencionado e Memorando n.º 39 -CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :

I - **CONCEDER** ao servidor **CLEONOR CRESCENCIO DAS NEVES**, matrícula SIAPE n.º 1266040 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível III**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.

II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** do referido servidor do nível de **MESTRE** para o nível de **DOUTOR** com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2016.

III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 590 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;

CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23073.000798/2016-15, de autoria do servidor abaixo mencionado e Memorando n.º 40 -CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

- I - **CONCEDER** ao servidor RAIMUNDO GONÇALVES FERREIRA NETTO, matrícula SIAPE n.º 1796374 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível II**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.
- II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** do referido servidor do nível de **ESPECIALISTA** para o nível de **MESTRE** com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2016.
- III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 591 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;
CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23042.002540/2016-11, de autoria do servidor abaixo mencionado e Memorando n.º 37 -CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :

- I - **CONCEDER** ao servidor RICARDO DE ALMEIDA HERCULANO, matrícula SIAPE n.º 1331026 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível III**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.
- II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** do referido servidor do nível de **MESTRE** para o nível de **DOUTOR** com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2013.
- III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 592 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;
CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23389.001120/2016-98, de autoria do servidor abaixo mencionado e Memorando n.º 36 -CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :

- I - **CONCEDER** ao servidor MARCIO QUARA DE CARVALHO SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2217438 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível III**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.
- II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** do referido servidor do nível de **MESTRE** para o nível de **DOUTOR** com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2015.
- III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 593 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;
CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23073.001251/2016-29, de autoria do servidor
abaixo mencionado e Memorando n.º 42
-CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :

I - **CONCEDER** ao servidor AMADEU ANDERLIN NETO, matrícula SIAPE n.º 2226321 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível III**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.

II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** do referido servidor do nível de **MESTRE** para o nível de **DOCTOR** com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2015.

III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 594 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;
CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23042.003304/2016-11, de autoria da servidora
abaixo mencionada e Memorando n.º 43
-CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :

I - **CONCEDER** a servidora LETICIA DE OLIVEIRA ROSA, matrícula SIAPE n.º 1036521 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível III**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.

II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** da referida servidora do nível de **MESTRE** para o nível de **DOCTOR** com efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2016.

III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 596 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;
CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23504.000839/2016-48, de autoria da servidora
abaixo mencionada e Memorando n.º 41
-CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

I - **CONCEDER** a servidora ANA PAULA BATISTA LOPES, matrícula SIAPE n.º 1798553 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível II**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.

II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** da referida servidora do nível de **ESPECIALISTA** para o nível de **MESTRE** com efeitos retroativos a contar de 18 de outubro de 2013.

III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 611-GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a desistência do avaliador da Comissão Especial do Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, conforme o teor do Memorando Eletrônico n.º 58/2017-CPPD/REITORIA, desta data;

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 315-GR/IFAM, de 22/02/2017, que designou a comissão de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competência RSC, do servidor **HELDER OLIVEIRA FRAZÃO**, matrícula SIAPE n.º 2110293.

| Onde se lê: | | |
|--|--------------|--------------------------|
| Nome | Siape | Situação |
| Tatiana Tozzi Martins Souza Rodrigues | 1753648 | IF Norte de Minas Gerais |
| Leia-se: | | |
| Nome | Siape | Situação |
| Lucio Aderito dos Anjos Veimrober Junior | 2044005 | IFBA |

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 612 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03 – CONSUP/IFAM, de 02/04/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico N.º 57/2017-CPPD/REITORIA, desta data,

R E S O L V E :

I - **DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCESSÃO** de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, para avaliar a solicitação do servidor **CLEVER GUSTAVO DE CARVALHO PINTO**, matrícula SIAPE n.º 2214129, conforme abaixo:

| AVALIADOR | SIAPE | INSTITUIÇÃO |
|-------------------------|--------------|--------------------|
| Cintia de Sousa Bezerra | 1856612 | IFPB |
| Claudio Sergio Marinato | 1915936 | IFES |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| | | |
|---------------------------|---------|------|
| Jones Montenegro da Silva | 2945864 | IFAM |
|---------------------------|---------|------|

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 613 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03 – CONSUP/IFAM, de 02/04/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico N.º 56/2017-CPPD/REITORIA, desta data,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCESSÃO de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, para avaliar a solicitação do servidor **ELIAS FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 2242474, conforme abaixo:

| AVALIADOR | SIAPE | INSTITUIÇÃO |
|----------------------------------|---------|-------------|
| Emanuell Felipe Beserra da Silva | 2780176 | IFPB |
| Ariana Silva Guimarães | 1881662 | IFPB |
| Anndson Brelaz de Oliveira | 1942895 | IFAM |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 617 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei n.º 12.772/2012 e na Resolução n.º 003/CONSUP/IFAM, de 02/04/2014;

CONSIDERANDO ainda a documentação acostada ao Processo n.º 23056.000398/2016-18, de autoria da servidora abaixo mencionada e Memorando n.º 35 -CPPD/REITORIA/IFAM, de 07 de abril de 2017,

R E S O L V E :

I - **CONCEDER** a servidora MIRELY FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2208806 **RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC, no nível III**, para fins de percepção da Retribuição por Titulação.

II - **ALTERAR A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** da referida servidora do nível de **MESTRE** para o nível de **DOUTOR** com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2016.

III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 652 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03 – CONSUP/IFAM, de 02/04/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico N.º 62/2017-CPPD/REITORIA, desta data,

RESOLVE:

I - DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCESSÃO de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, para avaliar a solicitação do servidor **SEBASTIÃO SAMPAIO DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE n.º 2210798, conforme abaixo:

| AVALIADOR | SIAPE | INSTITUIÇÃO |
|------------------------------------|---------|-----------------------------|
| Polliana Bezerra de Oliveira Frota | 1780187 | IF-Baiano |
| Manoel Messias Moraes da Costa | 1265594 | Colégio Militar de Curitiba |
| Ercivan Gomes de Oliveira | 1977402 | IFAM |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 653 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03 – CONSUP/IFAM, de 02/04/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico N.º 61/2017-CPPD/REITORIA, desta data,

RESOLVE:

I - DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCESSÃO de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, para avaliar a solicitação da servidora **ANA PAULA SALVADOR RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 1489810, conforme abaixo:

| AVALIADOR | SIAPE | INSTITUIÇÃO |
|----------------------------------|---------|-----------------------------|
| Nair Alvares Domingues Guimarães | 2129847 | Colégio Militar de Salvador |
| Lenade Barreto Santos | 3316540 | IFBA |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| | | |
|---------------------------------|---------|------|
| Danilo Pessoa Ferreira de Souza | 2904109 | IFAM |
|---------------------------------|---------|------|

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 654 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03 – CONSUP/IFAM, de 02/04/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação, concessão e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico N.º 60/2017-CPPD/REITORIA, desta data,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCESSÃO de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, para avaliar a solicitação do servidor **ESDRAS CARLOS DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2171162, conforme abaixo:

| AVALIADOR | SIAPE | INSTITUIÇÃO |
|--------------------------------|--------------|--------------------|
| Marcos Jovino Asturian | 2100614 | IF Farroupilha |
| Katia Luzia Soares de Oliveira | 2684605 | IFBA |
| João Batista Neto | 1798252 | IFAM |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

DECLARAR VAGO

PORTARIA N.º 672 - GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 29/2017-CGLN/REITORIA, desta data e Despacho n.º 184-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data;

RESOLVE:

I – **DECLARAR VAGO**, a partir de 05 de dezembro de 2016, com base no Art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Código de vaga **0205802**, em virtude do falecimento de seu ocupante, **HÉLCIO ASSUNÇÃO PESSOA**.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – SUBSTITUIÇÕES

PORTARIA N.º 545 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a participação do servidor Carlos Tiago Garantizado – Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, no Fórum de Tecnologia da Informação, a ser realizado em Brasília, conforme Memorando Eletrônico n.º 42/2017-DGTI/REITORIA desta data,

R E S O L V E:

I – DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor MARCELO ROSAS ALVES – Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE N.º 1743054, para responder pelo expediente da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação/PRODIN, **nos dias 03 e 04 de abril de 2017**, código CD-03.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 555-GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO a participação da servidora Ana Célia Brandão Said – Assessora de Relações Internacionais da Reitoria, no encontro do FORINTER e na Conferência FAUBAI, conforme Memorando Eletrônico n.º 9/2017-ARI/REITORIA, de 04 de abril de 2017;

R E S O L V E:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor PEDRO RAIMUNDO DA FONSECA SOARES – Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 0267857, para responder pelo expediente da Assessoria de Relações Internacionais da Reitoria, **no período de 05 a 12 de abril de 2017**, código CD-04.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para adoção das providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 607-GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a participação da servidora Andréa Baima dos Santos Mota – Diretora Geral *Pro Tempore* do campus Coari, na 40ª Reunião Ordinária do COLD e Fórum dos Diretores Gerais-FORDI, conforme Memorando Eletrônico n.º 47/2017-GDG/CCO, de 10/04/2017;

R E S O L V E:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor DAILY DALENO DE OLIVEIRA RODRIGUES – Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE N.º 1586831, para responder pelo expediente da Direção Geral do campus Coari, no período de 17 a 10/04/2017, código CD-02.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para adoção das providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

Reitor

PORTARIA N.º 632 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o usufruto de férias da servidora Vanessa Barbosa Santiago – Coordenadora Geral de Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, conforme Memorando Eletrônico n.º 220/2017-PROPLAD/REITORIA, de 11/04/2017;

RESOLVE:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA à servidora **NEUZIANE CAVALCANTE COSTA** – Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2104150, para responder pela Coordenação Geral de Finanças/PROPLAD, **pelo período 13/04 a 12/05/2017**, código FG-01.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 640-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a participação do servidor Elias da Silva Souza – Diretor Geral do *campus* Maués, na 40ª Reunião Ordinária do COLD e Fórum dos Diretores Gerais-FORDI, e Licença Médica do Adilson de Lima Lopes – Diretor Geral Substituto, conforme Memorando Eletrônico n.º 24/2017-GDG/MAUES, desta data;

R E S O L V E:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor MESSIAS BARBOSA RAMOS – Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE N.º 1443704, para responder pelo expediente da Direção Geral do *campus* Maués, no período de 17 a 21/04/2017, código CD-02.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para adoção das providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 645-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a participação da servidora Leonor Ferreira Neta Touro – Diretora Geral *Pro Tempore* do *campus* Itacoatiara, na 40ª Reunião Ordinária do COLD e Fórum dos Diretores Gerais-FORDI, conforme Memorando Eletrônico n.º 51/2017-GAB-ITA, de 12/04/2017;

R E S O L V E:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora SUZIANE DE SOUZA ANDRADE – Psicólogo, matrícula SIAPE N.º 2191396, para responder pelo expediente da Direção Geral do *campus* Itacoatiara, no período de 17 a 20/04/2017, código CD-02.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para adoção das providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

PORTARIA N.º 670-GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 24/2017-SEC-PROEX, de 18/04/2017.

R E S O L V E:

I. PRORROGAR por mais 10 (dez) dias a contar 20/04/2017, os efeitos da Portaria n.º 481-GR/IFAM, de 23/03/2017, que Delegou Competência a servidora JULMARA NASCIMENTO PAREDES – Técnico em Secretariado, matrícula SIAPE N.º 2335043, para responder pelo expediente da Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para adoção das providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 671-GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a participação na 40ª Reunião Ordinário do COLD e Fórum dos Diretores Gerais-FORDI, do servidor Dirceu da Silva Dácio – Diretor Geral do *campus* Tabatinga, conforme Memorando Eletrônico n.º 52/2017-CG/CTB, de 18/04/2017;

R E S O L V E:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor MANOEL GÓES DOS SANTOS – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE N.º 1796710, para responder pelo expediente da Direção Geral do *campus* Tabatinga, no período de 17 a 21/04/2017, código CD-02.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para adoção das providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 683 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Antonio Venâncio Castelo Branco – Reitor deste Instituto Federal do Amazonas, para participar da Reitoria Itinerante nos *campi* de Eirunepé e Tefé,

R E S O L V E:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor **ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO** - Pró-Reitor de Ensino, matrícula SIAPE n.º 1104315, para responder, cumulativamente, pelo expediente da REITORIA deste Instituto Federal, no período de 24 a 28 de abril de 2017, código CD-01.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 698-GR/IFAM, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o afastamento das servidoras Lívia de Souza Camurça Lima – Diretora de Desenvolvimento da Educação Básica da Pró-Reitoria de Ensino, por motivo de licença médica e Rosângela dos Santo de Oliveira – Diretora Substituta, por conclusão da dissertação do Mestrado, conforme Memorando Eletrônico n.º 225/2017-PROEN/REITORIA, de 24/04/2017,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

RESOLVE:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora SARA CARNEIRO DA SILVA – Coordenadora Geral da Base Comum e Educação de Jovens e Adultos, matrícula SIAPE N.º 0268007, para responder pelo expediente da Diretora de Desenvolvimento da Educação Básica/PROEN, no período de 21/04 a 30/06/2017, código CD-03.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para adoção das providências necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 721 - GR/IFAM, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o usufruto de férias do servidor Júlio Cesar Campos Anveres – Diretor de Administração e Orçamento da Pró-reitora de Planejamento e Administração, conforme Memorando Eletrônico n.º 250/2017-PROPLAD/REITORIA, de 27/04/2017,

RESOLVE:

I - DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor GEAN MAX ANGELIM DE LIMA – Chefe do Departamento de Execução Orçamentária, Matrícula SIAPE n.º 1855846, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria de Administração e Orçamento/PROPLAD, no período de 02 a 11/05/2017, código CD-03.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

ESTÁGIO PROBATÓRIO: Comissão / Homologação

PORTARIA N.º 566 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 146/2017 – DGP/REITORIA, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I. **HOMOLOGAR**, de acordo com o § 1º do art. 20 da Lei n.º 8.112/90, o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

| CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------|-------------------------|
| Gabriel Rebello Guerreiro | Professor EBTT | 1057453 | 25/03/2014 a 24/03/2017 |
| Luiz Ramos Neves Júnior | Assistente em Administração | 2106625 | 24/03/2014 a 23/03/2017 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para proceder às anotações na ficha funcional dos servidores.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 567-GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 144/2017-DGP/REITORIA, de 05 de abril de 2017;

RESOLVE:

I. DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados para, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD, com base no art. 20 da Lei 8.112/90, conforme quadro seguir:

| Comissão | Servidor/Cargo | Períodos |
|---|---------------------------------|--|
| Presidente: Deise Souza da Silva | JÚNIOR MOZART NOGUEIRA GOMES | 05/01/2017 a 04/07/2017 05/07/2017 a 04/01/2018 |
| Membro: Gean Max Angelim de Lima | Administrador | 05/01/2018 a 04/07/2018 |
| Membro: Júlio Cesar Campos Anveres | | 05/07/2018 a 04/01/2019 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 568-GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2016

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 145/2017-DGP/REITORIA, de 05 de abril de 2017;

RESOLVE:

I. DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados para, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho das servidoras lotadas na Pró-Reitoria de Extensão-PROEX, com base no art. 20 da Lei 8.112/90, conforme quadro seguir:

| Comissão | Servidor/Cargo | Períodos |
|---|---|-------------------------|
| Presidente: Doraneide da Conceição Cavalcante Tahira | ANTÔNIA DE JESUS ANDRADE DE BRAGA Técnico em Secretariado | 27/07/2016 a 26/01/2017 |
| Membro: Maria Goretti Falcão de Araújo | | 27/01/2017 a 26/07/2017 |
| Membro: Sandra Magni Darwich | | 27/07/2017 a 26/01/2018 |
| | | 27/01/2018 a 26/07/2018 |
| Presidente: Doraneide da Conceição Cavalcante Tahira | JULMARA NASCIMENTO PAREDES Técnico em Secretariado | 27/07/2018 a 26/01/2019 |
| Membro: Maria Goretti Falcão de Araújo | | 27/01/2019 a 26/07/2019 |
| Membro: Sandra Magni Darwich | | 15/09/2016 a 14/03/2017 |
| | | 15/03/2017 a 14/09/2017 |
| | | 15/09/2017 a 14/03/2018 |
| | 15/03/2018 a 14/09/2018 | |
| | 15/09/2018 a 14/03/2019 | |
| | 15/03/2019 a 14/09/2019 | |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 581-GR/IFAM, DE 07 DE ABRIL DE 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02.07.2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 106/2016-PRODIN/REITORIA, de 06 de abril de 2017

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para, comporem a comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores, lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional-PRODIN, com base no art. 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme especificado:

| Comissão | Servidor/Cargo | Período |
|---|--|---|
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | JORGE EMERSON PRESTES Técnico em Segurança do Trabalho | 15.11.2016 a 14.07.2017 15.07.2017 a 14.03.2018 15.03.2018 a 14.12.2018 |
| Presidente: Jaime Cavalcante Alves Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Péricles Teixeira Veiga | RODRIGO DINIZ COSTA Secretário Executivo | 02.07.2016 a 01.03.2017 02.03.2017 a 01.11.2017 |
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | YAN DE SOUZA NOGUEIRA Assistente em Administração | 14.11.2016 a 13.07.2017 14.07.2017 a 13.03.2018 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 582-GR/IFAM, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02.07.2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 106/2016-PRODIN/REITORIA, de 06 de abril de 2017

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para, comporem a comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores, lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional-PRODIN, com base no art. 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme especificado:

| Comissão | Servidor/Cargo | Período |
|---|---|--|
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | ARTHUR VINICIUS DE BRITO Engenheiro/Área de Construção Civil | 10.06.2016 a 09.02.2017 10.02.2017 a 09.10.2017 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| | | |
|---|---|--|
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | CYNTHIA DE FARIA PINTO Engenheiro/Área de Construção Civil | 23.06.2016 a 22.02.2017 23.02.2017 a 22.10.2017 |
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | ELIAS SANTOS SOUZA Engenheiro/Área de Construção Civil | 19.06.2016 a 18.02.2017 19.02.2017 a 18.10.2017 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 583-GR/IFAM, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02.07.2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 106/2016-PRODIN/REITORIA, de 06 de abril de 2017

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para, comporem a comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores, lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional-PRODIN, com base no art. 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme especificado:

| Comissão | Servidor/Cargo | Período |
|---|---|--|
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | GABRIEL SILVEIRA ALENCAR Engenheiro/Área de Construção Civil | 23.06.2016 a 22.02.2017 23.02.2017 a 22.10.2017 |
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | HELLINGTON DE SOUSA CORREA Engenheiro/Área de Construção Civil | 19.07.2016 a 18.03.2017 19.03.2017 a 18.11.2017 |
| Presidente: Péricles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | JEANNI ALVES NUNES MONTEIRO Arquiteto e Urbanista | 02.07.2016 a 01.03.2017 02.03.2017 a 01.11.2017 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

PORTARIA N.º 584-GR/IFAM, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02.07.2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 106/2016-PRODIN/REITORIA, de 06 de abril de 2017

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para, comporem a comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores, lotados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional-PRODIN, com base no art. 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme especificado:

| Comissão | Servidor/Cargo | Período |
|--|--|--|
| Presidente: Pércles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | ADRIANO SOUZA CARVALHO Técnico em Edificações | 09.07.2016 a 08.03.2017 09.03.2017 a 08.11.2017 |
| Presidente: Pércles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | LUIZ GABRIEL MARTINS CORREA Engenheiro/Área de Construção Civil | 19.06.2016 a 18.02.2017 19.02.2017 a 18.10.2017 |
| Presidente: Pércles Teixeira Veiga Membro: Arnilson Jorge da Silva Damasceno Membro: Jaime Cavalcante Alves | SERGIO COSTA MARTINS DE ALENCAR Engenheiro/Área de Construção Civil | 24.06.2016 a 23.02.2017 24.02.2017 a 23.10.2017 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 608-GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 14/2017-DIPLAN/REITORIA, de 10 de abril de 2017

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para, comporem a comissão de Avaliação de Desempenho do servidor, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD, com base no art. 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme especificado:

| Comissão | Servidor/Cargo | Período |
|---|---|--|
| Presidente: Josiane Faraco de Andrade Rocha Membro: João Luiz Cavalcante Ferreira Membro: Júlio Cesar Campos Anveres | WILLIAM TEIXEIRA FERREIRA RIBAS Economista | 13.09.2016 a 12.05.2017 13.05.2017 a 12.01.2018 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 622 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 152/2017 – DGP/REITORIA, de 11 de abril de 2017,

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR, de acordo com o § 1º do art. 20 da Lei n.º 8.112/90, o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

| CAMPUS TEFÉ | | | |
|--------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AVALIADO |
| André Ricardo Coelho | Técnico em Assuntos Educacionais | 2109395 | 07/04/2014 a 06/12/2016 |
| Carina Dias da Silva Rodrigues | Administrador | 2110106 | 27/03/2014 a 26/11/2016 |
| Francisco Rosa da Rocha | Professor EBTT | 2112401 | 11/04/2016 a 10/12/2016 |
| Martinho Correa Barros | Professor EBTT | 2114997 | 16/04/2014 a 15/12/2016 |
| Tatiana Gaion Malosso | Professor EBTT | 2110718 | 08/04/2014 a 07/12/2016 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para proceder às anotações na ficha funcional dos servidores.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 633-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 209/2017-PROEN/REITORIA, desta data,

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para, comporem a comissão de Avaliação de Desempenho do servidor, lotado na Pró-Reitoria de Ensino, com base no art. 20 da Lei n.º 8.112/90, conforme especificado:

| Comissão | Servidor/Cargo | Período |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Presidente: Nilton Paulo Ponciano | NATAN SAN'TANNA | 25.06.2016 a 24.02.2017 |
| Membro: Rosângela Santos de Oliveira | BORGES | 25.02.2017 a 24.10.2017 |
| Membro: Evelyze Martins Reinaldo Pinho | Estatístico | |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 643 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 155/2017 – DGP/REITORIA, de 12 de abril de 2017,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR, de acordo com o § 1º do art. 20 da Lei n.º 8.112/90, o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

| CAMPUS ITACOATIARA | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AVALIADO |
| Andressa Cristine Cruz Rosas | Técnico em Assuntos Educacionais | 2113976 | 07/04/2014 a 06/04/2017 |
| Daniele Silva de Almeida | Professor EBTT | 2114064 | 07/04/2014 a 06/04/2017 |
| Fábio Rivas Correia Cervino | Professor EBTT | 2104144 | 21/03/2014 a 20/03/2017 |
| Hebert Lecok Freire do Nascimento | Professor EBTT | 2114016 | 15/04/2014 a 14/04/2017 |
| Juarez Ramos Gama | Administrador | 2103868 | 19/03/2014 a 18/03/2017 |
| Mafran Martins Ferreira Júnior | Professor EBTT | 1048327 | 1º/04/2014 a 31/03/2017 |
| Silvio Gonzaga Filho | Engenheiro Agrônomo | 2103780 | 18/03/2014 a 17/03/2017 |
| Vinicius Jonh | Professor EBTT | 2115003 | 22/04/2014 a 21/04/2017 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para proceder às anotações na ficha funcional dos servidores.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 658 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 156/2017 – DGP/REITORIA, desta data,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR, de acordo com o § 1º do art. 20 da Lei n.º 8.112/90, o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

| CAMPUS HUMAITÁ | | | |
|--------------------------------|----------------|------------------|-------------------------|
| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AVALIADO |
| Bruno Lima Patrício dos Santos | Professor EBTT | 2119538 | 17/04/2014 a 16/04/2017 |
| Daianne Severo da Silva | Professor EBTT | 1625496 | 14/03/2014 a 13/03/2017 |
| Edgar Henrique de Castro | Professor EBTT | 2113919 | 07/04/2014 a 06/04/2017 |
| Guilherme Alves de Souza | Professor EBTT | 2113872 | 03/04/2014 a 02/04/2017 |
| Jhonata Lemos da Silva | Professor EBTT | 2115608 | 27/03/2014 a 26/03/2017 |
| Pedro Augusto Costa Roriz | Professor EBTT | 2113790 | 04/04/2014 a 03/04/2017 |
| Raimundo Falcão dos Santos | Professor EBTT | 2113509 | 14/03/2014 a 13/03/2017 |
| Wancley Garcia Santos | Professor EBTT | 2110077 | 24/03/2014 a 23/04/2017 |

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para proceder às anotações na ficha funcional dos servidores.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 699-GR/IFAM, DE 25 DE ABRIL DE 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 66/2017 - PPGL/REITORIA, de 24/04/2017,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho da servidora CARIME ELIAS ARAÚJO DE MEDEIROS, constituída pela Portaria n.º 2.512-GR/IFAM de 15/09/2015, **em substituição** ao servidor PAULO HENRIQUE ROCHA ARIDE.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 700-GR/IFAM, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 226/2017 - PROEN/REITORIA, de 24/04/2017,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora SARA CARNEIRO DA SILVA – Técnico em Assuntos Educacionais, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho da servidora PRISCILA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, constituída pela Portaria n.º 1.831-GR/IFAM de 16/09/2015, **em substituição** a servidora LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 715-GR/IFAM, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 249/2017-PROPLAD/IFAM, de 26 de abril de 2017;

RESOLVE:

I. DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados para, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor lotado no Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, com base no art. 20 da Lei 8.112/90, conforme quadro seguir:

| Comissão | Servidor/Lotação | Cargo | Períodos |
|--|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Presidente: Yanna Santos de Medeiros Membro: Josiane Faraco de Andrade Rocha Membro: Júlio Cesar Campos Anveres | SILVESTRE SALES DE SOUZA | Assistente em Administração | 27.08.2016 a 26.04.2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 539 - GR/IFAM, DE 03 ABRIL DE 2017

IFAM – BOLETIM DE SERVIÇO N.º 04/2017
ABRIL/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009845/2017-11, de 30/03/2017, de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 085-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 31/03/2017,

R E S O L V E:

I. CONCEDER INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO calculado sobre o vencimento básico da servidora abaixo relacionada integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, nos termos seguintes:

| SERVIDORA | SIAPE | DE | PARA | EFEITOS |
|----------------------|---------|-----|------|------------|
| ALINE SILVA DE SOUZA | 2102494 | 15% | 25% | 30/03/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 569 - GR/IFAM, DE 06 ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.010230/2017-61, de 03/04/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 092-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 04/04/2017,

R E S O L V E:

I. CONCEDER INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO calculado sobre o vencimento básico do servidor abaixo relacionado integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, nos termos seguintes:

| SERVIDOR | SIAPE | PARA | EFEITOS |
|---------------------------|---------|------|------------|
| ANDRÉ LUIZ SOARES DA CRUZ | 2182528 | 10% | 03/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

LICENÇA MATERNIDADE OU PATERNIDADE

PORTARIA N.º 535 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009835/2017-78, de 30/03/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

CONSIDERANDO o Despacho n.º 157-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 30/03/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **JOÃO GABRIEL RIBEIRO**, matrícula SIAPE N.º 1125938, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no *campus* Humaitá, de acordo com o art. 208, da Lei n.º 8.112/90, pelo período de 28/03 a 1º/04/2017.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 544 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/3/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23754.000313/2017-05, de 27/03/2017 e Despacho n.º 158-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, datado de 31/03/2017,

RESOLVE:

I – CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **SEBASTIÃO LUCIANO NOGUEIRA** - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE N.º 2193388, com lotação no *campus* Tefé, com fulcro nos artigos 1º e 2º, § 1º e 4º, do Decreto n.º 8.737, de 03 de maio de 2016, pelo período de 30/03 a 13/04/2017.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 558 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23504.000292/2017-61, de 30/03/2017 e Despacho n.º 161-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, datado de 04/04/2017,

RESOLVE:

I – CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **JOÃO GABRIEL RIBEIRO** - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE N.º 1125938, com lotação no *campus* Humaitá, com fulcro nos artigos 1º e 2º, § 1º e 4º, do Decreto n.º 8.737, de 03 de maio de 2016, pelo período de 02 a 16 de abril de 2017.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 572 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23388.000099/2017-02, de 14/03/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 163-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 05/04/2017,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **PAULO SERGIO CARLOS ARRUDA**, matrícula SIAPE N.º 1010699, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no *campus* Lábrea, de acordo com o art. 208, da Lei n.º 8.112/90, pelo período de 05 a 09/03/2017.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

LICENÇA MÉDICA, GALA, PRÊMIO E ATIVIDADE POLITICA

PORTARIA N.º 644–GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 1000063-50.2017.4.01.3200-3ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJAM,
CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 176-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 12/04/2017,

RESOLVE:

I. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, a partir 13/04/2017, a servidora **IARA VANESSA MAFRA BICHARA** – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º 2888107, lotada no *campus* Eirunepé, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei n.º 8.112/90, em atendimento a Decisão proferida pelo Juiz Federal da 3ª VARA FEDERAL CÍVEL da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, de 03/04/2017.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

OUTORGAR DE GRAU

PORTARIA N.º 673 - GR/IFAM DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2016, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 93/2017-CMC, de 18 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 5º, parágrafo único da Resolução n.º 84-CONSUP/IFAM, de 19/11/2015.

RESOLVE:

DIVULGAR E CONVOCAR, conforme lista anexa, por meio do EDITAL INTERNO, para a cerimônia de Ato de Colação de Grau dos graduandos deste Instituto, a ser realizada nos dias 04, 11 e 12 de maio de 2017, no Auditório Jorge Alberto Furtado do *campus* Manaus Centro, Avenida Sete de Setembro, 1975, Centro.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

ANEXO DA PORTARIA N.º 673 GR/IFAM DE 19 DE ABRIL DE 2017

DIA 04/05/2017-QUINTA FEIRA

CURSO: TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
ALUNO (A):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

- ADRIANA SILVA DOS SANTOS
- ANTONIO AUGUSTO CORDEIRO PEIXOTO
- ARTEMISIA DUARTE COMPTON
- GELCIARA DA SILVA GOMES
- IRIA DA SILVA E SILVA
- IRISMAR BRAGA MALVEIRA
- JÉSSICA DOS SANTOS BACELAR GUEDES
- KARINA COSTA CARVALHO
- KAROLINE ARAÚJO SALVINO
- KIRKY FRANCINE DA COSTA
- LUIS HENRIQUE AMORIM RIBEIRO
- NICOLLE RIBEIRO UCHÔA
- SÔNIA MENDES DUARTE DOS SANTOS
- STEFANI CAROLINE CAVALCANTE DOS SANTOS
- VANESSA MENEZES MORAES

CURSO: TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS

ALUNO (A):

- ADRIANE BRASIL BRANDÃO
- ALINY BEZERRA DE ALMEIDA
- ANA RAQUEL DE OLIVEIRA DOS REIS
- CARLOS DE SOUZA CARVALHO
- ELSON DA SILVA SOUZA
- JÉSSICA BRUCE FIALHO
- JOÃO RENAN LACERDA DE OLIVEIRA
- JORDY PACHECO RODRIGUES
- LAILA PARENTE DE SOUZA RODRIGUES
- MARCEL DOS SANTOS LEÃO
- MARCEL VICTOR FARIAS BARRIGA
- MARCELA COSTA DE SOUZA
- MARCELA GOMES DE OLIVEIRA
- MARCIA COÊLHO LIMA
- MONISE ELLEN ALVES DA SILVA
- MYRLENE ALBUQUERQUE PEREIRA
- RAICLER NEVES DOS SANTOS
- RAIMARA DE SOUZA GOMES
- REGINA CORREA DE LIMA
- SUANE DE ANDRADE VIANA
- TALITA IRAMY GUSMÃO LIMEIRA
- TAYNARA BARROS DE OLIVEIRA

DIA 11/05/2017-QUINTA FEIRA

CURSO: ENGENHARIA MECÂNICA

ALUNO (A):

- DANIEL DE DEUS SOUSA
- ERASMO AQUINO DE OLIVEIRA NETO
- EVELLYN DA SILVA CARVALHO
- GERLAN PEREIRA DE SOUZA
- GETRO FELIPE SIMÕES LEDO
- KARLA MONIQUE CRUZ BERNARDINO
- MARCOS RAMON LIMA DE ALMEIDA

CURSO: TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ALUNO (A):

- BRUNO REIS BATISTA
- CAMILA PRESSELE CARDOSO DOS SANTOS
- LUCIANA RODRIGUES BARROSO

CURSO: TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

ALUNO (A):

- ADA RAQUEL DOS SANTOS CRUZ
- ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA
- MARCUS JOSÉ ALVES GOMES JÚNIOR

CURSO: TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA

ALUNO (A):

- BEATRIZ ARAUJO TRAJANO
- CAMILA MIRIAN DA SILVA SIQUEIRA
- GUSTAVO DA SILVA SOUSA
- JOÃO RICARDO CAMPOS GONÇALVES
- KATYA NAYARA MARTINS IMBIRIBA
- KELLY NAYARA DE VASCONCELOS GONÇALVES
- LUIZ EDUARDO ARAÚJO DE ALMEIDA
- NATAN SALGADO ROCHA
- RANNAH LOUISE MORAES BRASIL
- SALOMÃO FERREIRA LIMA NETO
- SILVIA MAXINE CASTRO GUIMARÃES

DIA 12/05/2017-SEXTA FEIRA

CURSO: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ALUNO (A):

- ANDERSON COLARES SOARES
- DEJANANE SILVA E SILVA
- ELISÂNGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
- GÉSSICA CARVALHO RABÊLO
- HANNAH KOROLINE ANDRADE PINHEIRO
- JACQUELINE BETÂNIA DA COSTA AMORIM
- JESSYKA TAYNA GONZAGA LEITE
- KATIA LIMA DE SOUSA
- KÉSEDE DA SILVA PEREIRA
- YOSIE DIAS SERRÃO DREFS

CURSO: LICENCIATURA EM FÍSICA

ALUNO (A):

- EDMILSON SOUSA FILHO
- NELSON DE OLIVEIRA SILVA
- PATRÍCIA PAULA FERNANDES OLIVEIRA
- RODRIGO ARAÚJO PEREIRA

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ALUNO (A):

- BRUNA STEFANNI ALVES CARVALHO
- CRISTINA MARIA DA SILVA FERNANDES
- EDUARDO ASSIS SALINO
- FELIPE BRUCE DE LIMA
- SANTIAGO LOPES MONTES
- SEVERINO FRANCISCO DA SILVA

CURSO: LICENCIATURA EM QUÍMICA

ALUNO (A):

- LAUDJOHNSON DO VALE ALMEIDA
- RAINEY OLIVEIRA VELOZO
- SEIGON XAVIER PEREIRA

CURSO: LICENCIATURA EM FÍSICA-PARFOR

ALUNO (A):

- ANA CLEI ARAÚJO PANTALEÃO
- DICKMANN WERNER MENDES WECKNER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

ORDENADOR DE DESPESA

PORTARIAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;
CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 11/2017-CEOF/MANA, desta data.

RESOLVE:

I. DESIGNAR, os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*campus* Avançado Manacapuru, como ORDENADOR DE DESPESA, conforme abaixo identificados.

N.º 716 ANA MARIA ALVES PEREIRA – Matrícula SIAPE n.º 0268122, CPF: n.º 112.254.912-15 como ORDENADOR DE DESPESAS TITULAR do *campus* Avançado Manacapuru/IFAM, **em substituição** ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DOS SANTOS.

N.º 717 FÁBIO TEIXEIRA LIMA – Matrícula SIAPE n.º 1935202, CPF: n.º 603.352.892-15, como ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO, do *campus* Avançado Manacapuru/IFAM, **em substituição** a servidora ANA MARIA ALVES PEREIRA.

II. A Direção Geral do *campus* Avançado Manacapuru para adoção das providências necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU SINDICÂNCIA

PORTARIA N.º 553 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 15/2017, de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15/04/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância referente ao Processo n.º 23443.002417/2013-26, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 552 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 05/2017, de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/04/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância referente ao Processo n.º 23386.000496/2016-13, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 598 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 15/2017, de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

I. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15/04/2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo n.º 23443.002417/2013-26, de acordo com o disposto no art. 152, caput e § 1º, c/c o art. 238, da Lei n.º 8.112/90.

II. Tornar sem Efeito e Portaria n.º 553-GR/IFAM, de 05 de abril de 2017, publicada do sítio do IFAM, no dia 06/04/2017.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 642 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, CONSIDERANDO o teor do e-mail, de 12/04/2017, referente ao processo n.º 23443.004692/2017-16;

RESOLVE:

I. DESIGNAR, os servidores ANTONIO CEZAR CAVALEIRO MOI – Administrador, matrícula no SIAPE n.º 1214717, CPF n.º 053.729.252-72, MARLENE DE DEUS LIMA – Assistente Social, matrícula no SIAPE n.º 1940471, CPF n.º 120.114.872-34, e ANTONIO HIPOLITO DE ARÁUJO – Assistente em Administração, matrícula no SIAPE n.º 1940481, CPF n.º 418.049.962-20, todos pertencentes quadro efetivo do IFAM/Reitoria; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inquérito incumbida de, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluírem os trabalhos atinentes ao referido inquérito, consoante o disposto do art. 152 e § 1º, da Lei n.º 8.112/90.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 685 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, CONSIDERANDO o teor do e-mail, desta data, referente ao processo n.º 3504.000272/2016-18;

RESOLVE:

I. DESIGNAR, os servidores ANTONIO CEZAR CAVALEIRO MOI – Administrador, matrícula no SIAPE n.º 1214717, CPF n.º 053.729.252-72, MARLENE DE DEUS LIMA – Assistente Social, matrícula no SIAPE n.º 1940471, CPF n.º 120.114.872-34, e CARLOS TIAGO GARANTIZADO – Tecnólogo/Formação em Informática, matrícula no SIAPE n.º 1455484, CPF n.º 793.106.132-20, todos pertencentes quadro efetivo do IFAM/Reitoria; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inquérito incumbida de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos referentes à denúncia que originou o referido processo, consoante o disposto nos artigos 143, 146, 148 e 149, c/c o art. 152 e § 1º, da Lei n.º 8.112/90.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

PORTARIA N.º 570 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23056.000436/2016-05, de 13 de dezembro de 2016, de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 164-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 05/04/2017;

R E S O L V E:

I. CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO, no nível de ESPECIALISTA a servidora **MARIA ROSINEIDE GAMA FEITOSA**, matrícula SIAPE N.º 1014943, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *campus* São Gabriel da Cachoeira, de acordo com art. 17 da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2016. O efeito financeiro dessa concessão ocorrerá a contar de 13/12/2016.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 576 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.035323/2016-86, de autoria da servidora abaixo mencionada, e Despacho Favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, desta data,

R E S O L V E:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO, conforme quadro abaixo:

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--------------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 1803329 | Antônia Neidilê Ribeiro Munhoz | 28/07/2013 a 27/07/2015 | D303 | D304 | 28/07/2015 |

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 620 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pag. 2, e;

CONSIDERANDO os documentos que acompanham o Processo n.º 23504.000048/2017-07, de 31/01/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado e ainda o Despacho n.º 172-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 11/04/2017,

R E S O L V E:

I. ALTERAR a RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO, do nível de **APERFEIÇOAMENTO** para o Nível de **ESPECIALISTA** ao servidor **ANDRE JACO SCHNEIDER**, matrícula SIAPE N.º 2227528, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *campus* Humaitá, de acordo com artigo 117, da Lei n.º 11.784/2008. O efeito financeiro desta concessão ocorrerá a contar de 31 de janeiro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 623-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO os documentos que acompanham o Protocolo n.º 23042.001011/2017-72, datado de 15.02.2016, de autoria do servidor abaixo mencionado,

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, de 11/04/2017

R E S O L V E:

I. **CONCEDER a ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** da Classe/Nível D-101 para D-301, ao servidor TACILDO DE SOUZA ARAÚJO - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE N.º 2102540, com lotação no *campus* Manaus Centro, de acordo com o inciso II, do art. 15 da Lei n.º 12.772/2012. Os efeitos financeiros desta concessão ocorrerão a partir de 28 de março de 2017.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências cabíveis.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 624-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO os documentos que acompanham o Protocolo n.º 23042.000993/2017-85, de 27/03/2017, de autoria da servidora abaixo mencionada,

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, de 11/04/2017

R E S O L V E:

I. **CONCEDER a ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** da Classe/Nível D-102 para D-301, a servidora MAYARA LETÍCIA PAIVA MAGALHÃES - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE N.º 2102955, com lotação no *campus* Manaus Centro, de acordo com o inciso II, do art. 15 da Lei n.º 12.772/2012. Os efeitos financeiros desta concessão ocorrerão a partir de 27 de março de 2017.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências cabíveis.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 628-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO os documentos que acompanham o Protocolo n.º 23384.000007/2017-16, de 13/01/2017, de autoria da servidora abaixo mencionada,

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, desta data,

R E S O L V E:

I. **CONCEDER a ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** da Classe/Nível D-102 para D-301, a servidora ROSIMAY CORREA - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE N.º 2104118, com lotação no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

campus Parintins, de acordo com o inciso II, do art. 15 da Lei n.º 12.772/2012. Os efeitos financeiros desta concessão ocorrerão a contar de 13 de janeiro de 2017.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências cabíveis.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 629-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO os documentos que acompanham o Protocolo n.º 23384.000006/2017-71, de 13/01/2017, de autoria da servidora abaixo mencionada,

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, desta data,

R E S O L V E:

I. **CONCEDER a ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** da Classe/Nível D-102 para D-201, a servidora ROSÂNGELA TELMA BATISTA DE SOUZA DE JESUS - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE N.º 2995239, com lotação no *campus* Parintins, de acordo com o inciso II, do art. 15 da Lei n.º 12.772/2012. Os efeitos financeiros desta concessão ocorrerão a partir de 13 de janeiro de 2017.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências cabíveis.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 663-GR/IFAM, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO os documentos que acompanham o Processo n.º 23043.000626/2017-71, de 11/04/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado,

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, desta data,

R E S O L V E:

I. **CONCEDER a ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** da Classe/Nível D-102 para D-301, ao servidor GABRIEL REBELLO GUERREIRO - ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE N.º 1057453, com lotação no *campus* Manaus Distrito Industrial, de acordo com o inciso II, do art. 15 da Lei n.º 12.772/2012. Os efeitos financeiros desta concessão ocorrerão a contar de 11 de abril de 2017.

II. A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências cabíveis.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 665-GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO os documentos que acompanham Processo n.º 23754.001261/2016-03 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.772/2012 e a Resolução n.º 20-CONSUP/IFAM, de 09 de julho de 2012 e Despacho Favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, desta data,

R E S O L V E:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, ao servidor **AILDO DA SILVA GAMA**, matrícula SIAPE n.º 2105239, conforme abaixo:

| INTERSTÍCIO | DE | PARA | SITUAÇÃO | EFEITOS |
|-------------------------|------|------|----------|------------|
| 11/08/2014 a 10/08/2016 | D304 | D401 | Promoção | 11/08/2016 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 680 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23389.000137/2017-17, de 06/02/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado;
CONSIDERANDO o Despacho da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD/Reitoria, desta data;

R E S O L V E:

I. **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, no nível de **ESPECIALISTA** ao servidor **RICARDO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE N.º 2235661, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *campus* Coari, de acordo com art. 17 da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2016. O efeito financeiro dessa concessão ocorrerá a contar de 06/02/2017.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PROGRESSÃO POR MÉRITO

PORTARIA N.º 533 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009757/2017-10, de 30/03/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 086-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 31/03/2017,

R E S O L V E:

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|-----------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 1619081 | Adonias de Sá Portela | 30/09/2015 a 29/03/2017 | D406 | D407 | 30/03/2017 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 534 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009041/2017-12, de 24/03/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 071-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 31/03/2017,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--------------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2106597 | Luciano Oliveira Azevedo Neves | 23/09/2015 a 22/03/2017 | D302 | D303 | 23/03/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 540 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009837/2016-67, de 30/03/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 087-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, desta data,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|---------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2106531 | Welesson da Silva Alencar | 1º/10/2015 a 31/03/2017 | D202 | D203 | 1º/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

PORTARIA N.º 543 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.006423/2017-86, de 06/03/2017, de autoria da servidora abaixo mencionada, Nota Técnica n.º 024-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 31/03/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente as atividades desempenhadas pelo requerente na comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional 2017/1º, a servidora **LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS** - matrícula SIAPE n.º 1790746, no valor de R\$ 953,68 (Novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 556 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.010226/2017-61, de 03/04/2017 de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 091-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 04/05/2017,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--|-------------------------|------|------|------------|
| 1855207 | Viviane Maria Miranda Eremita da Silva | 1º/10/2015 a 31/03/2017 | E404 | E405 | 1º/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 557 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009851/2017-61, de 04/04/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 090-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 04/05/2017,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

RESOLVE:

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|-------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 1610340 | Péricles Teixeira Veiga | 18/08/2015 a 17/02/2017 | E406 | E407 | 18/02/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 577 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.010547/2017-66, de 05/04/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 095-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 04/04/2017,

RESOLVE:

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|---------------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2108170 | Evellyze Martins Reinaldo Pinho | 03/10/2015 a 02/04/2017 | E202 | E203 | 03/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 605 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pag. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011055/2017-98, de 10/04/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 099-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 10/04/2017,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL** ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 1781172 | JOSÉ DA SILVA IZEL | 10/10/2015 a 09/04/2017 | D202 | D203 | 10/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 606 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011066/2017-78, de 10/04/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 100-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 10/04/2017,

RESOLVE:

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 1781172 | JOSÉ DA SILVA IZEL | 10/10/2015 a 09/04/2017 | D203 | D303 | 10/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 616 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009248/2017-89, de 27/03/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 103-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 10/04/2017,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SHAPI | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|------------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2637948 | Reginaldo da Conceição Gomes | 14/09/2015 a 13/03/2017 | E203 | E303 | 05/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 621 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011126/2017-52, de 10/04/2017 de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 104-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 11/04/2017,

R E S O L V E :

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL** a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SHAPI | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--------------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2107377 | Sílvia Gabriela Soares Martins | 07/10/2015 a 06/04/2017 | D202 | D203 | 07/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 630 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009841/2017-25, de 30/03/2017 de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 088-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, desta data,

R E S O L V E :

I. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL** a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|----------------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2107479 | Patrícia Tomoe Kobiyama Nakajima | 07/10/2015 a 11/04/2017 | D202 | D203 | 12/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 639 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011118/2017-14, de 10/04/2017 de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 105-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 12/04/2017,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|----------------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2107479 | Patrícia Tomoe Kobiyama Nakajima | 07/10/2015 a 06/04/2017 | D203 | D303 | 10/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 651 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011389/2017-61, de 12/04/2017 de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 109-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, desta data,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|-------|-----------|-------------|----|------|---------|
|-------|-----------|-------------|----|------|---------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| | | | | | |
|---------|--------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2102194 | Nara Bezerra de Oliveira | 19/09/2015 a 18/03/2017 | D202 | D203 | 22/03/2017 |
|---------|--------------------------|-------------------------|------|------|------------|

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 657 - GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011386/2017-28, de 12/04/2017 de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 110-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, desta data,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2102194 | Nara Bezerra de Oliveira | 19/09/2015 a 18/03/2017 | D203 | D303 | 10/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 660 - GR/IFAM, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011526/2017-68, de 17/04/2017 de autoria da servidora abaixo mencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 111-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, desta data,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDORA | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|-----------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 1824444 | Renata Soares Martins | 02/10/2015 a 1º/04/2017 | E202 | E203 | 02/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 668 - GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011643/2017-21, de 17/04/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 112-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 18/04/2017,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--|-------------------------|------|------|------------|
| 2114542 | Jorge Ernande Gomes de Magalhães Filho | 15/10/2015 a 14/04/2017 | D202 | D203 | 15/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 669 - GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.011646/2017-65, de 17/04/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 113-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 18/04/2017,

R E S O L V E :

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--|-------------------------|------|------|------------|
| 2114542 | Jorge Ernande Gomes de Magalhães Filho | 15/10/2015 a 14/04/2017 | D203 | D303 | 17/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 679 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.009840/2017-81, de 30/03/2017 de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 e 10-A da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 115-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 19/04/2017,

RESOLVE:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | INTERSTÍCIO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|---------------------------|-------------------------|------|------|------------|
| 2106531 | Welesson da Silva Alencar | 1º/04/2014 a 30/09/2015 | D203 | D303 | 19/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 693 - GR/IFAM, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.012065/2017-41, de 20/04/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 119-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, desta data,

RESOLVE:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | LOTAÇÃO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|---------------------------|----------|------|------|------------|
| 2182528 | GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA | Reitoria | D102 | D202 | 20/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÓNIO RIBEIRO DA COSTA NETO

Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 694 - GR/IFAM, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

mencionado; CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.010740/2017-05, de 06/04/2017, de autoria do servidor abaixo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 098-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 24/04/2017,

RESOLVE:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | LOTAÇÃO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|-----------------------------------|----------|------|------|------------|
| 2286160 | Arnilson Jorge da Silva Damasceno | Reitoria | E203 | E303 | 23/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 695 - GR/IFAM, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

mencionado; CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.010739/2017-72, de 06/04/2017, de autoria do servidor abaixo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 097-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 24/04/2017,

RESOLVE:

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | LOTAÇÃO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|-----------------------------------|----------|------|------|------------|
| 2286160 | Arnilson Jorge da Silva Damasceno | Reitoria | E202 | E203 | 23/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 713 - GR/IFAM, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

mencionada; CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.012471/2017-11, de 25/04/2017, de autoria da servidora abaixo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei n.º 11.091, de 12/01/2005;
CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 120-CDAP/DGP/PROPLAD/GR-IFAM, de 26/04/2017,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

I. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei n.º 11.091/2005.

| SIAPE | SERVIDOR | LOTAÇÃO | DE | PARA | EFEITOS |
|---------|--------------------------------|----------|------|------|------------|
| 2107377 | Sílvia Gabriela Soares Martins | Reitoria | D203 | D303 | 25/04/2017 |

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PORTARIA N.º 536 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23504.000348/2017-32, de 02/06/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 022-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 31/03/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, em Nível III, ao servidor **RAFAEL LUSTOSA MACIEL** - matrícula SIAPE n.º 2212545, no valor de R\$ 24.600,82 (Vinte e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 537 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23385.000227/2016-59, de 13/12/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 023-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 31/03/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, em Nível III, ao servidor **DIRCEU DA SILVA DÁCIO** - matrícula SIAPE n.º 1800280, no valor de R\$ 65.169,57 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 541 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23384.000180/2015-52, de 16/10/2015, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 026-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 31/03/2017,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

R E S O L V E:

- I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, em Nível II, ao servidor **AUGUSTO JOSÉ SAVEDRA LIMA** - matrícula SIAPE n.º 1792992, no valor de R\$ 35.086,32 (Trinta e cinco mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme consta no processo supracitado.
- II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 542 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23384.000234/2016-89, de 10/06/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 025-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 31/03/2017,

R E S O L V E:

- I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, em Nível III, ao servidor **EYNER GODINHO DE ANDRADE** - matrícula SIAPE n.º 1578335, no valor de R\$ 72.802,28 (Setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos), conforme consta no processo supracitado.
- II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 549 - GR/IFAM, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.036964/2016-58, de 19/12/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 027-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 03/04/2017,

R E S O L V E:

- I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, no Nível III, ao servidor **ERCIVAN GOMES DE OLIVEIRA** - matrícula SIAPE n.º 1977402, no valor de R\$ 4.307,18 (Quatro mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos), conforme consta no processo supracitado.
- II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 550 - GR/IFAM, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.003485/2015-74, de 28/08/2015, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 021-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 03/04/2017,

R E S O L V E:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Progressão por Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor **JONES MONTENEGRO DA SILVA** - matrícula SIAPE n.º 2945864, no valor de R\$ 1.975,23 (Mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 559 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23744.000189/2016-16, de 03/10/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 031-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 04/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a participação como membro da Comissão para Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências-RCS, ao servidor **MAFRAN MARTINS FERREIRA JÚNIOR** - matrícula SIAPE n.º 1048327, no valor de R\$ 209,75 (Duzentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 560 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23744.000103/2016-47, de 05/08/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 030-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 04/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências-RCS, no Nível III, ao servidor **MAFRAN MARTINS FERREIRA JÚNIOR** - matrícula SIAPE n.º 1048327, no valor de R\$ 15.801,85 (Quinze mil, oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 561 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23387.000154/2016-85, de 07/07/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 032-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 04/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências-RCS, no Nível II, ao servidor **LUIZ ANTÔNIO TAVARES DE OLIVEIRA** - matrícula SIAPE n.º 1973073, no valor de R\$ 15.312,34 (Quinze mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017**

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 562 - GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23384.000285/2016-92, de 01/07/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 029-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 04/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências-RCS, no Nível I, ao servidor **DAVID BRITO RAMOS** - matrícula SIAPE n.º 1793144, no valor de R\$ 9.476,97 (Nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 573 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23504.000996/2016-53, de 06/12/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 035-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 05/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências-RCS, no Nível II, ao servidor **RICARDO LOUREIRO SOARES** - matrícula SIAPE n.º 2630909, no valor de R\$ 25.090,00 (Vinte e cinco mil reais e noventa reais), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 574 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23385.000016/2016-16, de 10/05/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 034-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 04/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Adicional de Insalubridade, ao servidor **FELIPE JOSÉ MESCH** - matrícula SIAPE n.º 2250130, no valor de R\$ 1.769,23 (Mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 575 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23388.000146/2015-48, de 05/05/2015, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 028-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 05/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor **FRANCISCO BRITO PINTO** - matrícula SIAPE n.º 1935662, no valor de R\$ 1.971,85 (Mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 578 - GR/IFAM, DE 06 DE ABRIL DE 2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23385.000013/2017-63, de 24/01/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 033-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 04/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Retribuição por Titulação, ao servidor **RAFAEL CARNAÚBA FERREIRA** - matrícula SIAPE n.º 2338913, no valor de R\$ 5.503,25 (Cinco mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 599 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23385.000003/2016-47, de 20/04/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 036-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 06/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Adicional de Insalubridade, ao servidor **GABRIEL FELIPE DUARTE DOS SANTOS** - matrícula SIAPE n.º 2195206, no valor de R\$ 2.530,83 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 601 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23772.000392/2016-47, de 14/09/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 039-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, no Nível III, ao servidor **LEANDRO AMORIM DAMASCENO** - matrícula SIAPE n.º 2605611, no valor de R\$ 18.854,64 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 602 - GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23384.000414/2016-42, de 06/10/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 038-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor **NOÉLIO MARTINS COSTA** - matrícula SIAPE n.º 2861323, no valor de R\$ 1.775,27 (Mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 604 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23043.000354/2016-29, de 16/03/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 037-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, no Nível I, ao servidor **JOSÉ DILTON LIMA DOS SANTOS** - matrícula SIAPE n.º 1038838, no valor de R\$ 29.368,64 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 619 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.017633/2016-19, de 27/06/2016, de autoria da servidora abaixo mencionada, Nota Técnica n.º 041-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 11/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, no Nível III, a servidora **DEUZILENE MARQUES SALAZAR** - matrícula SIAPE n.º 4015495, no valor de R\$ 97.864,20 (Noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 625 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.008395/2017-31, de 20/03/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado, Despacho n.º 153-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 30/03/2017 e Despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração-PROPLAD, de 10/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente as atividades desempenhadas pelo requerente na comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional 2017/1º, ao servidor **GILBERTO FERNANDES EVERTON JUNIOR** - matrícula SIAPE n.º 1849215, no valor de R\$ 1.294,28 (Mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 631 - GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23043.000130/2017-06, de 02/02/2017, de autoria da servidora abaixo mencionada, Nota Técnica n.º 017-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 17/03/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Progressão por Mérito Profissional, a servidora **ANDREINA SALES SANTOS** - matrícula SIAPE n.º 1422463, no valor de R\$ 5.969,16 (Cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 662 - GR/IFAM, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23754.000136/2017-59, de 07/02/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 042-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data,

R E S O L V E:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor **AILDO DA SILVA GAMA** - matrícula SIAPE n.º 2105329, no valor de R\$ 31.286,51 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 666 - GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23389.000724/2016-17, de 18/07/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 043-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências-RSC, no Nível III, ao servidor **CLÁUDIO AFONSO PERES** - matrícula SIAPE n.º 1772661, no valor de R\$ 15.263,28 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte oito centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 681 - GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.016699/2016-91, de 20/06/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 044-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 19/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor **CLÁUDIO FERNANDES TINO** - matrícula SIAPE n.º 1445761, no valor de R\$ 1.106,66 (Mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

Reitor

PORTARIA N.º 705 - GR/IFAM, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.022484/2016-18 de 10/08/2016, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 045-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 24/04/2017,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor **ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO** - matrícula SIAPE n.º 1104315, no valor de R\$ 92,48 (Noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017**

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 711 - GR/IFAM, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23384.000020/2017-75 de 31/01/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado, Nota Técnica n.º 040-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 10/04/2017 e Parecer n.º 288-PF/IFAM, desta data,

R E S O L V E:

I. RECONHECER a dívida de exercício anterior, referente a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, no Nível III, ao servidor **ROMISON DE SOUZA TEIXEIRA** - matrícula SIAPE n.º 2007308, no valor de R\$ 99.822,34 (Noventa e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme consta no processo supracitado.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

REGIMENTOS

PORTARIA N.º 609 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pela comissão constituída pela Portaria n.º 763-GR/IFAM de 26 de abril de 2017 e e-mail de 10 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da Comissão Permanente de Monitoramento e Acompanhamento de Avaliação do Regime de Trabalho dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas - IFAM, conforme abaixo:

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Acompanhamento de Avaliação do regime de trabalho dos servidores/CPMA, instituída pela PORTARIA N.º 763-GR/IFAM, de 26.04.2016, tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar o regime de trabalho dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/IFAM, sendo responsável por examinar os casos concretos a ela submetidos, com o objetivo de prevenir, identificar e coibir possíveis acúmulos indevidos de Cargos, Empregos, Funções, Proventos de Aposentadorias e Pensões.

DEFINIÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:

Art. 2º. É a situação em que o servidor ocupa mais de um cargo, emprego ou função pública ou, ainda, percebe proventos de inatividade ou de pensão simultaneamente com a remuneração de cargo, emprego ou função pública da Administração Direta (Ministérios, Órgãos integrantes e Secretarias) e Administração Indireta (Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas).

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º A CPMA será constituída por 7 (sete) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, designados pelo Reitor, através de ato próprio, dentre servidores do quadro de pessoal permanente deste IFAM, sendo representada por um presidente, um secretário e cinco membros.

§ 1º. O secretário responderá pela comissão nos casos de afastamentos legais e regulamentares do presidente.

§ 2º. Nos casos de afastamento do presidente da comissão, caberá ao secretário formalizar a convocação dos outros membros.

§ 3º. Não serão designados para compor a CPMA servidores em exercício na Auditoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4.º As reuniões da Comissão Permanente de Monitoramento e Acompanhamento de Avaliação serão:

- I - ordinárias;
- II - extraordinárias;
- III - de grupos de trabalho.

Art. 5.º A CPMA neste ato reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas pela Reitoria, ou a pedido de um de seus membros.

§ 1.º. Na hipótese de nada haver a deliberar, a reunião ordinária mensal poderá deixar de ser realizada.

§ 2.º. Os membros da comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º. Compete à CPMA:

I - criar mecanismos de controle preventivo e periódico com vistas a detectar e verificar possíveis inconsistências no que concerne ao acúmulo ilegal de Cargos, Empregos, Funções, Proventos de Aposentadorias e Pensões.

II - manter intercâmbio com outros órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da União, Estados e Municípios, para cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, visando identificar possíveis acumulações irregulares;

III - gerenciar o mecanismo desenvolvido, assim como implementar os aperfeiçoamentos necessários;

IV - providenciar a geração do processo com os elementos colhidos e notificar o servidor, por intermédio de sua Chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.

V - após análise, encaminhar os processos à UNICOR, com os casos de possíveis acumulações ilícitas identificados, inclusive os casos omissos, para a apuração e regularização imediata da situação, na forma prevista em lei.

Art. 7.º. Compete a UNICOR e a Procuradoria Federal:

I - verificar a legalidade, a ilegalidade, ou a inexistência da acumulação de cargos, funções, aposentadorias ou pensões;

II. encaminhar o processo com o parecer conclusivo para a Reitoria, que o submeterá à apreciação da Procuradoria Federal para emissão do competente parecer;

III. A Procuradoria Federal junto ao IFAM, sempre que necessário, prestará, formalmente, apoio técnico e jurisprudencial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º. É dever de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas informar à CGP/DGP/CPMA quanto a eventual acumulação de cargos, empregos ou funções, devendo preencher o formulário de acúmulo/não acúmulo de cargos, independente da carga horária semanal de trabalho inclusive quando da nomeação para o segundo vínculo e nos casos de acumulações já analisadas, quando ocorrer alguma/alteração conforme art. 117, XIX c/c art. 129 da [Lei nº 8.112/90](#).

Art. 9.º. A omissão de tais informações ou a prestação de informação inverídica configura falta funcional, tanto pelo servidor ou empregado público que acumula os vínculos quanto por outro agente público que, tendo ciência da situação de acúmulo irregular, não o comunique à autoridade competente, conforme dispõe o art. 116, inciso III da [Lei nº 8.112/90](#).

Art. 10. Só podem ser exercidos em acumulação dois vínculos, sejam na atividade ou inatividade, conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, in verbis:

Art.37. (...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Art. 11. É vedada a percepção cumulativa de remunerações referentes a três ou mais cargos, empregos ou funções públicas, ainda que um ou mais destes sejam proventos de inatividade, uma vez que a regra da proibição de acumular também se estende aos proventos de aposentadoria, permitida apenas em hipóteses específicas.

Art. 12. O regime de acumulação abrange cargos, funções, empregos e proventos da União, dos Territórios, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as Autarquias, das Fundações Públicas, das Sociedades de Economia Mista e das Empresas Públicas.

Art. 13. Não é possível a acumulação quando um dos cargos, empregos ou funções exercidas for em regime de dedicação exclusiva.

Art. 14. O servidor que acumular cargos ilicitamente sofrerá as sanções previstas em lei, dentre elas a instauração de processo administrativo disciplinar e a reposição e indenização ao erário dos valores recebidos indevidamente, conforme disposto nos artigos 46 e 133 da [Lei nº 8.112/90](#).

Art. 15. O servidor deverá comunicar à CGP/DGP/CPMA, sempre que houver qualquer alteração de vínculo empregatício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

Art. 16. Os servidores de outros órgãos, mas que exercem Cargo de Direção ou Função Gratificada neste IFAM, estão obrigados a preencher o formulário citado no artigo 8º.

Art. 17. Os servidores titulares de Cargo de Direção sem vínculo com a Administração Pública, também estão obrigados a preencher o formulário citado no caput.

Art. 18. A Diretoria de Tecnologia da Informação, no âmbito de sua competência, prestará o apoio técnico e operacional necessário à consecução dos objetivos deste Ato.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela CPMA em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 610 - GR/IFAM, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pela Comissão Permanente de Monitoramento e Acompanhamento de Avaliação do Regime de Trabalho dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas/IFAM, Portaria n.º 763-GR/IFAM, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n.º 39/2013-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que é dever dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas informar à área de gestão de pessoas quanto a eventual acumulação de cargos, empregos ou funções, inclusive quando da nomeação para o segundo vínculo e nos casos de acumulações já analisadas, quando ocorrer alguma alteração (art. 117, XIX c/c art. 129 da Lei nº 8.112/90).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar rotinas específicas e contínuas, objetivando uniformizar procedimentos, para a identificação sistemática de acumulação indevida de Cargos, Empregos, Funções, Proventos de Aposentadorias e Pensões por parte dos servidores ativos, inativos e os pensionistas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta portaria, todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão preencher o formulário de acúmulo de cargos/empregos e funções, conforme o modelo eletrônico disponível no SIPAC no endereço: SIGRH>Menu Servidor>Serviços>declaração de acumulação de cargos.

Art. 3º. Caberá a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAM através da Coordenação Cadastro, Aposentadorias e Pensões e às Coordenações Locais dos *campi*, **nos meses de maio e novembro de cada ano**, solicitar aos servidores lotados nas respectivas unidades: *campi* e reitoria, que preencham o formulário eletrônico diretamente no SIPAC no endereço: SIGRH>Menu Servidor>Serviços>declaração de acumulação de cargos.

I- Após o preenchimento, as Coordenações de Cadastro, Aposentadorias e Pensões Gestão de Pessoas Sistêmica e/ou dos *campi*, deverão, ainda, realizar o levantamento dos servidores que possuem outro (s) vínculo (s), adotando as seguintes orientações:

- a) Acessar o SIPAC: SIGRH>Menu Servidor>Serviços>declaração de acumulação de cargos;
- b) Acessar os resultados dos questionários: modelos>portal do gestor;
- c) Acessar as informações fornecidas pelo servidor e imprimir;
- d) Formalizar processo individual para cada servidor que tenha vínculo efetivo com o IFAM e:
 - Receba rendimentos de outras instituições públicas;
 - Receba rendimentos de aposentadoria e/ou pensão de instituições privadas;
 - Exerça atividade em empresa privada ou sociedade de economia mista;
 - Exerça atividade de autônomo;
 - Participe de Gerência ou Administração de empresa privada ou sociedade civil;
 - Esteja em gozo de licença em outra instituição;
 - Esteja cumprindo aviso prévio;
 - Seja militar reformado, da reserva ou em atividade;
 - Esteja em disponibilidade remunerada em outra instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

- Receba auxílio-alimentação de outras instituições públicas;
- Exerça o Comércio.

e) encaminhar os processos para a Comissão Permanente de Monitoramento e Acompanhamento de Avaliação do Regime de Trabalho do IFAM – CPMA, a fim de que a mesma possa analisar e emitir parecer sobre a licitude do acúmulo de Cargos, Empregos, Funções, Proventos de Aposentadorias e Pensões e indique as providências a serem tomadas;

f) verificado o acúmulo ilícito de Cargos, Empregos, Funções, Proventos de Aposentadorias e Pensões, os processos deverão ser encaminhados para a Unidade de Correição para as demais providências cabíveis.

Art. 4º. A Coordenação de Cadastro, Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Gestão de Pessoas e às Coordenações Locais dos *campi*, ficarão responsáveis pela disponibilização de todos os documentos referentes a aplicação desta Portaria, quando houver solicitação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP ou dos órgãos de controle interno e/ou externo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

REMOÇÃO – CESSÃO

PORTARIA N.º 547 - GR/IFAM, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o Processo n.º 23443.003871/2017-28, de 20/02/2017 e Despacho n.º 156-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 31/03/2017;

RESOLVE:

I. CONCEDER REMOÇÃO DE OFÍCIO, a partir desta data, a servidora DÉBORA BEZERRA RODRIGUES – ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1706832, do campus Itacoatiara para o campus Parintins, para exercer a função Gratificada de Coordenadora de Materiais e Patrimônio do campus Parintins, de acordo com inciso I, do art. 36, da Lei n.º 8.112/90, c/c com o art. 3º da Resolução n.º 05-CONSUP/IFAM, de 20/05/2014.

II. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

RETIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO

PORTARIA N.º 563-GR/IFAM, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO a desistência do avaliador da Comissão Especial do Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, conforme o teor do Memorando Eletrônico n.º 54/2017-CPPD/REITORIA, desta data;

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 044-GR/IFAM, de 06/01/2017, que designou a comissão de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competência RSC, do servidor **RICARDO DE ALMEIDA HERCULANO**, matrícula SIAPE n.º 1331026.

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------------|
| Onde se lê: | | |
| Nome | Siape | Situação |
| Rodolfo Vieira Maximiano | 2116970 | CEFET-MG |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

| Leia-se: | | |
|------------------------------|--------------|-----------------|
| Nome | Siape | Situação |
| Ivanildo da Silva dos Santos | 1196453 | IFMT |

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

PORTARIA N.º 600-GR/IFAM, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23389.000987/2016-26 e despacho da Comissão Permanente de Pessoal Docente, desta data.

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 1.129-GR/IFAM, de 13/06/2016, que concedeu Reconhecimento de Saberes e Competências, no Nível III, ao servidor JUAN MARCELO DELL'OSO, **Onde se lê:** com efeitos retroativos a contar de 23 de fevereiro de 2016, **Leia-se:** com efeitos retroativos a contar de 02 de dezembro de 2014.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 626-GR/IFAM, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o Comunica SIAPE n.º 557684, de 30/09/2016 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Memorando Eletrônico n.º 20/2017-CCAP/REITORIA, de 04/04/2017,

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 253-GDG/CEFET-AM, de 04/06/2003, publicada no DOU de 06/06/2003, seção 2, página 9, que concedeu aposentadoria compulsória ao servidor GESIO FERREIRA, matrícula SIAPE N.º 0268106, **Onde se lê:** 11/30 avos, **Leia-se:** 11/35 avos.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 641-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 224/2017-PROPLAD/REITORIA, de 12/04/2017,

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 323-GR/IFAM, de 23/02/2017, que Delegou Competência a servidora NEUZIANE CAVALCANTE COSTA, matrícula SIAPE N.º 2104150, **Onde se lê:** pelo período 16/02/2017 a 16/04/2017, **Leia-se:** pelo período 12/02/2017 a 12/04/2017.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

PORTARIA N.º 646-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 180-CGLN/DGP/PROAD/IFAM, desta data,

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 571-GR/IFAM, de 06/04/2017, que Concedeu Alteração do Regime de Trabalho, a servidora **JACIANE NORONHA MORAES**, matrícula SIAPE N.º 1830325, **Onde se lê:** a contar de 15 de abril de 2017, **Leia-se:** a contar de 17 de abril de 2017.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 655-GR/IFAM, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO a desistência do avaliador da Comissão Especial do Reconhecimento de Saberes e Competência-RSC, conforme o teor do Memorando Eletrônico n.º 59/2017-CPPD/REITORIA, desta data;

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 2.662-GR/IFAM, de 09/12/2016, que designou a comissão de Avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competência RSC, da servidora **LEONIZA DO NASCIMENTO CALADO**, matrícula SIAPE n.º 1751442.

| Onde se lê: | | |
|--------------------------------------|--------------|-----------------|
| Nome | Siape | Situação |
| Kalina Alessandra Rodrigues de Paiva | 1724226 | IFRN |
| Leia-se: | | |
| Nome | Siape | Situação |
| Virginia Alves Lima Anjos | 2084462 | IFBA |

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 675-GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Documento n.º 23384.000534/2016-40, de 22/12/2016 de autoria do servidor abaixo mencionado, e Despacho Favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente/Reitoria, de 19/04/2017;

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 1.777-GR/IFAM, de 15/06/2015, que concedeu Reconhecimento de Saberes e Competência RSC, no Nível III, ao servidor **IVAMILTON DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula SIAPE n.º 1190483, **Onde se lê:** com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2015, **Leia-se:** com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2014.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

Reitor

PORTARIA N.º 682-GR/IFAM, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23443.023200/2016-01, de 16/08/2016;

CONSIDERANDO o teor Ofícios Circulares n.º 012/2015/CGGP/SAA/MEC, de 29/06/2015 e n.º 6/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 10/05/2016 e ainda o Despacho n.º 167-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, de 19/04/2017.

R E S O L V E :

I. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1.780-GR/IFAM, de 08/09/2016, publicado no DOU, de 09/09/2016, seção 2, página 15, considerando o disposto nos referidos ofícios, devendo a servidora retomar suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

II. O retorno da servidora SIMONE CRISTINA SILVA MORAES, matrícula SIAPE n.º 1105413, ocorrerá no mesmo cargo, Classe e Regime de Trabalho, ou seja, de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-402, em regime de Dedicção Exclusiva, com lotação no *campus* Manaus Distrito Industrial, código de vaga 0683496.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 692 -GR/IFAM, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 160/2017-DGP/REITORIA, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E :

I. RETIFICAR o teor da Portaria n.º 381-GR/IFAM, de 04/03/2016 que concedeu Abono de Permanência ao servidor **ARISTÓTELES PÉRES BARROSO FILHO** – matrícula SIAPE n.º 0267898, **Onde se lê:** com efeitos financeiros a contar de 18 de fevereiro de 2016, **Leia-se:** com efeitos financeiros a contar de 04 de janeiro de 2013.

II. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 467-GR/IFAM, de 22/03/2017.

III. À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 696-GR/IFAM, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 22/2017-CCAD/REITORIA, de 20 de abril de 2017;

R E S O L V E :

RETIFICAR o teor da PORTARIA N.º 097-GDG/CEFET-AM, de 10/03/2004, publicada no DOU, de 21/06/2004, seção 2, página 8, **Onde se lê:** com Proventos Proporcionais à razão de 80% (oitenta por cento), **Leia-se:** com Proventos Proporcionais à razão de 75% (setenta e cinco por cento).

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

PORTARIA N.º 714-GR/IFAM, DE 27 DE ABRIL DE 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 51/2017—CMDI, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 708-GR/IFAM, de 26/04/2017, que concedeu Horário Especial de Estudante, a servidora **OZIANE ROMUALDO DE SOUZA** – Bibliotecário Documentalista, matrícula SIAPE N.º 1738415.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

SUSPENSÃO/ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 703 - GR/IFAM, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20;

RESOLVE:

I. Divulgar a suspensão por falta de recadastramento, conforme determinação contida no COMUNICA GERAL N.º 553896, de 15/09/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e tendo em vista os termos do Decreto n.º 7.862, de 08/12/2012, da Portaria MPOG n.º 08, de 07/01/2013, e da Orientação Normativa SEGEP-MPOG n.º 1, publicada no DOU de 14/01/2013, o pagamento do beneficiário de pensão civil abaixo relacionado:

II. Recadastramento que deveria ter sido efetuado em JANEIRO/2017.

| Matrícula | Nome | Vínculo | Campus |
|-----------|------------------------------|-------------|----------|
| 05708982 | ANA PAULA DE CARVALHO AGUIAR | PENSIONISTA | REITORIA |

III. A COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E PAGAMENTO para as providências que se fizerem necessárias.

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO
Reitor, em exercício

VACANCIA

PORTARIA N.º 627 - GR/IFAM, DE 12 DE MARÇO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 23042.001031/2017-43, de 30/03/2017, de autoria do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 174-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data,

RESOLVE:

I - **DECLARAR VACÂNCIA**, a partir de 31 de março de 2017, ao servidor **ÁDILA PEREIRA SANTIAGO**, matrícula SIAPE n.º 1997116, ocupante do cargo Assistente de Alunos, Código 701403, lotado no *campus* Manaus Centro, de acordo com o artigo 33, Inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90.

II. Declarar vago o código de vaga 0959905.

III - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

PORTARIA N.º 672 - GR/IFAM, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU n.º 47, de 11/03/2015, seção 2, pag. 2;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico n.º 29/2017-CGLN/REITORIA, desta data e Despacho n.º 184-CGLN/DGP/PROPLAD/IFAM, desta data;

RESOLVE:

I – **DECLARAR VAGO**, a partir de 05 de dezembro de 2016, com base no Art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, Código de vaga **0205802**, em virtude do falecimento de seu ocupante, **HÉLCIO ASSUNÇÃO PESSOA**.

II - À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 017 - GR/IFAM, de 04/04/2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado da empresa Manaus Ambiental de 03 de março de 2017, RESOLVE:

ESTABELEECER o horário de funcionamento da Reitoria deste Instituto Federal no dia 05/04/2017 será de 7h às 12h, em função da parada programada da Manaus Ambiental que realizará manutenção preventiva na subestação 69KV do complexo Ponta do Ismael, localizado na Compensa, Zona Sul de Manaus.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N.º 018 - GR/IFAM, de 06/04/2017

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1.942-GR/IFAM, de 02/07/2015, publicada no DOU N.º 125, de 03/07/2015, seção 2, pag. 26, e; e considerando o teor do Despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, de 05/04/2017, **R E S O L V E**:

I. AUTORIZAR, o início dos trabalhos referente ao Processo n.º 23443.025846/2016-14, Contrato n.º 03/2017, celebrado entre Reitoria/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e a empresa G REFRIGERAÇÃO, cujo objeto e a contratação dos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Reitoria/IFAM.

II. DESIGNAR os servidores HAROLDO WILSON SILVA SOUSA, Matrícula SIAPE n.º 0267918, e ARNILSON JORGE DA SILVA DAMASCENO, matrícula SIAPE n.º 2286160, como fiscais Titulares, e ADEMAR MORAIS BARBOSA, matrícula SIAPE n.º 1624094, como fiscal Suplente do Contrato citado no inciso I desta O.S. em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

III. A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para as providências que se fizerem necessárias.

SANDRA MAGNI DARWICH
Reitora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N.º 019 - GR/IFAM, de 11/04/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e,

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Federal n.º 9.093/1995;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Portaria n.º 369/MPOG, de 29/11/2016, combinado com Art. 2º da Lei Federal n.º 9.093/1995; CONSIDERANDO os Arts. 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 37.590, de 24/01/2017, **R E S O L V E:**

I. DECLARAR ponto facultativo no âmbito da Reitoria/IFAM no dia 13/04/2017, Quinta-Feira Santa.

II. Ficará a critério dos Dirigentes de *campi*, a deliberação referente a data em questão, conforme calendário acadêmico das respectivas unidades.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 020 - GR/IFAM, de 11/04/2017

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015,

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pela comissão constituída pela Portaria n.º 763-GR/IFAM de 26 de abril de 2017 e e-mail de 10 de abril de 2017, **R E S O L V E:**

ADOTAR as orientações sobre o acúmulo legal e ilegal de cargos, empregos, funções públicas, proventos e outros vínculos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas, que com esta baixa:

01. O que é Acúmulo de Cargos, Empregos, Funções Públicas e outros?

• É a situação em que o servidor ocupa, conforme a Constituição Federal/88, mais de um cargo, emprego ou função pública ou, ainda, percebe proventos de inatividade ou de pensão simultaneamente com a remuneração de cargo, emprego ou função pública da Administração Direta (Ministérios, Órgãos integrantes e Secretarias) e Administração Indireta (Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas).

• Em regra, é proibida a acumulação de cargos, empregos, funções, pensões e aposentadoria, mas existem exceções expressamente previstas na Constituição Federal de 1988.

• A proibição de acumular estende-se a cargo, emprego, funções e proventos de aposentadoria ou pensão, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

02. O que é considerado Cargo, Emprego ou Função Pública e outros?

• São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na administração direta (União, Estados ou Distrito Federal e Municípios) ou indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias). Entretanto, a proibição de acumular abrange também as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

• Cargo público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. (art. 3º da Lei 8.112/90).

• Emprego público: é aquele ocupado na Administração federal direta, autárquica e fundacional que tem sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista correlata, naquilo que a lei não dispuser em contrário (art. 1º, Lei n. 9.962/2000).

• Função de Confiança: as funções de confiança são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo. São declaradas de livre nomeação e exoneração, ou seja, a autoridade competente poderá nomear e também exonerar os ocupantes de tais cargos através de ato discricionário. (Inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988).

• Cargo Comissionado: os cargos comissionados são aqueles exercidos tanto por servidores efetivos quanto por servidores sem vínculo com a Administração Pública. São declarados de livre nomeação e exoneração, ou seja, a autoridade competente poderá nomear e também exonerar os ocupantes de tais cargos através de ato discricionário. (Inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988).

• Agente público: Considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. (art. 1º e art. 2º da Lei n. 8.429 de 02/06/1992).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

- Exerce a função pública o particular que colabora com a Administração Pública mesmo que em caráter eventual. Ex. os conciliadores e juízes leigos dos tribunais.
- Servidores estatutários – são os ocupantes de cargos públicos (criados por lei) e estão sujeitos ao Regime Jurídico Único de que trata a Lei n. 8.112/1990.
- Servidores temporários – são aqueles contratados por tempo determinado para atender a alguma necessidade temporária de excepcional interesse público (conforme o art. 37, IX, da Constituição), exercem a função pública, mas sem vínculo efetivo ou empregatício, estão submetidos à Lei n. 8.745/93 e alterações, contribuem para o Regime Geral da Previdência Social. Exemplos: Professores Substitutos e Temporários.

03. Quanto à obrigatoriedade de o servidor declarar quais cargos, empregos, funções públicas, aposentadoria, pensão ocupa:

- Os servidores públicos civis são obrigados a declarar, no ato da investidura e sob as penas da lei, quais os cargos públicos, empregos e funções que exercem abrangidos ou não pela vedação constitucional, devendo fazer prova de exoneração ou demissão, na data da investidura, na hipótese de acumulação constitucionalmente vedada. (Art. 7º da Lei nº 8.027/90)
- O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, temporário (Lei n. 8.745/93, art. 11), o aposentado, e o beneficiário de pensão civil que forem nomeados para cargo público de provimento efetivo, deverão, no ato da posse, prestar as informações necessárias sobre o cargo que exerce ou que exerceu (se aposentado) ou sobre a pensão que recebe, conforme o caso. (Portaria Normativa SEGEP/MPOG n. 2 de 12/03/2012, DOU 13/03/2012, seção 1, p. 64)

04. Quais os cargos e a quantidade máxima de vínculos acumuláveis de acordo com a legislação?

- Em regra, é proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação (art. 37, inciso XVI, CF/88) de:
 - a) 2 (dois) cargos de professor; (Redação EC nº 19/1998)
 - b) 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico. (Redação EC nº 19/1998).
 - c) 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (redação EC nº 34/2001).
- Aos juízes é proibido exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério (art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988).
- Aos membros do Ministério Público é proibido exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério (art. 128, §5º, II, “d”, da Constituição Federal de 1988).

05. Qual a quantidade de vínculos possíveis?

- Máximo de 2 (dois) vínculos, conforme a CF/88. A existência de mais de dois contratos de trabalho, ainda que de médicos e/ou de magistério, caracteriza acumulação ilícita”. (Item XVIII do Ofício-Circular nº 07/90).
- Acórdão 1042/2014 Segunda Câmara (Monitoramento, Relator Ministro Aroldo Cedraz). Acumulação. Cargo. A acumulação de cargos, funções e empregos públicos está limitada a dois vínculos, sejam dois cargos de professor, seja um cargo de magistério com outro técnico ou científico, sejam dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

06. Quais cargos são considerados técnicos ou científicos?

- De acordo com o Ofício Circular SAF nº 07/90 – itens III e IV, e Acórdão TCU n. 408/2004 e AC 1.136/2008, os cargos técnicos ou científicos são:
 - a) Aqueles para cujo exercício seja indispensável a escolaridade completa em curso de nível superior;
 - b) Aqueles para cujo exercício seja indispensável a escolaridade de, no mínimo, nível médio (2º grau), com atribuições características de “técnico”. Exemplo: técnico de laboratório, técnico em contabilidade (é necessário, em todas as situações, analisar as atribuições do cargo para verificar se é acumulável com o cargo de professor).
- A conceituação de cargo técnico ou científico, para fins da acumulação permitida pelo texto constitucional, abrange os cargos de nível superior e os cargos de nível médio cujo provimento exige a habilitação específica para o exercício de determinada atividade profissional, a exemplo do técnico em enfermagem, do técnico em contabilidade, entre outros. ” (Acórdão TCU n. 408/2004, 1ª Câmara).
- Vê-se, pois, que o cargo de professor só pode ser acumulado com outro de professor ou com outro técnico ou científico, sendo esse último definido na jurisprudência como “aquele que exige formação específica, não podendo possuir atribuições de natureza eminentemente burocráticas ou repetitivas” (AI 192.918-AgR, STF; RMS 14456/AM e MS 7.216/DF, STJ) ”. (Acórdão TCU n. 2456/2013 – Plenário).
- Os cargos e empregos de nível médio, cujas atribuições se caracterizam como de natureza burocrática, repetitiva e de pouca ou nenhuma complexidade, não poderão, em face de não serem considerados técnicos ou científicos, serem acumulados com outro de professor. (item VI do Ofício Circular SAF nº 07/90).
- São considerados cargos ou empregos de profissionais da saúde aqueles cujas atribuições estão voltadas exclusivamente para a área de saúde. Ex. Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo... (inciso XIV, Ofício Circular n. 07, 28/06/1990).
- Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

• Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
• investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

• investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
• em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
• para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse. (art. 38 da Constituição Federal de 1988)

– Proibição de exercício de mais de um cargo comissionado:

• O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva (art. 119 da Lei n. 8.112/90, redação dada pela Lei n. 9.527 de 10/12/97), exceto:

• Quanto ao caso previsto no parágrafo único do art. 9º da Lei n. 8.112/90: “O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade”; e

• Quanto ao parágrafo único do art. 119 que assim dispõe: “não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica”.

– Proibição de acúmulo de dois cargos efetivos com cargo o comissionado:

• O servidor vinculado ao RJU (Lei n. 8.112/90), que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas. (Art. 120 da Lei n. 8.112/90, redação dada pela Lei n. 9.527 de 10/12/97).

• Significa dizer que a opção pelo exercício de um dos cargos de provimento efetivo deve apresentar compatibilidade de horários com o cargo em comissão/função de confiança, caso contrário, implicará no afastamento do outro cargo com perda da remuneração (Ofício Circular SRH/MP nº 22/2004).

• A Controladoria-Geral da União fixou no Manual de Processo Administrativo Disciplinar que: “O tema de acumulação de cargos públicos apresenta algumas peculiaridades quando se traz à tona cargo em comissão (também chamado de cargo de confiança). Por sua própria definição, um cargo em comissão pode ser exercido por quem já possui cargo efetivo (cabendo ao servidor a opção quanto à composição de sua remuneração) e por aposentado, conforme leitura conjunta do art. 37, V e § 10 da CF. Infraconstitucionalmente, o art. 120, em conjunto com o art. 19, § 1º, ambos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, estabelecem que, como regra, devido à necessária dedicação exclusiva à relação de confiança depositada (que autoriza a convocação do servidor sempre que houver interesse da administração), o cargo em comissão não pode ser acumulado quando o servidor licitamente já acumula dois cargos efetivos, devendo então o servidor se afastar desses dois cargos, a menos que haja comprovada compatibilidade de horário e local com um deles. Ainda na Lei nº 8.112, de 11/12/90, novamente em função da exigida dedicação à confiança depositada, extrai-se que os cargos em comissão não são acumuláveis entre si, com exceção da interinidade, conforme leitura conjunta do art. 119 com o parágrafo único do art. 9º daquele Estatuto.”.

• Acórdão 425/2014 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler). Acumulação. Cargos. 1. A nomeação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão – assim definido aquele de livre provimento e exoneração, incluídas as funções de confiança e assemelhadas – não implica acumulação de cargos públicos, salvo se, de fato, houver dupla jornada e dupla remuneração. 2. Admite-se a acumulação do cargo em comissão (relacionado ou não ao exercício de cargo efetivo) com outro cargo efetivo quando restarem obedecidas as prescrições da Constituição Federal quanto à matéria.

– Quanto ao acúmulo de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública:

• É proibida a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 (servidores civis) ou dos art. 42 (Militares dos Estados, DF e Territórios) e art. 142 (militares das Forças Armadas) com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição (art. 37, inciso XVI; art. 95, § único, inciso I; e art. 128, §5º, inciso II, d), os cargos eletivos (art. 38) e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37, §10, CF/88.

• A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda (16/12/1998), tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo (Art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998, publicada no DOU em 16/12/1998).

• Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade (art. 118, §3º, da Lei n. 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

• A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, função ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida na Constituição (Decisão TCU, 2ª Câmara, nº 117/95 e decisão nº 322/2001)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

• O servidor público civil aposentado e o militar reformado ou da reserva remunerada da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, somente poderá tomar posse em cargo efetivo ou assumir emprego permanente na Administração Pública Federal (direta ou indireta), ressalvados os cargos ou empregos acumuláveis na atividade, se fizer a opção pela remuneração do cargo ou emprego. Até a data da sua posse o nomeado deverá comunicar ao respectivo órgão de pessoal sua situação de aposentado, apresentando seu termo de opção (art. 1º do Decreto n. 2.027 de 11/10/1996).

• Na hipótese de o servidor optar pelo cargo efetivo, os proventos de aposentadoria serão suspensos (item 4.1 da IN/GM/MARE nº 11/1996)

• O servidor inativo que não proceder à opção terá anulado o seu ato de nomeação ou o seu contrato de trabalho, devendo ressarcir a remuneração recebida em razão do exercício do cargo ou emprego (item 5 da IN/GM/MARE nº 11/1996).

• Apesar de aposentado, permanece a qualidade de servidor público. Via de regra, incide a vedação do caput do art. 6º., entretanto, ressalta-se também a aplicação do § 1º, pois o professor estando aposentado, ainda que sob o regime de dedicação exclusiva, não está mais ocupando o cargo efetivo, já que a aposentadoria é hipótese de vacância (art. 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 1990). Neste aspecto, a regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “a”, combinado com o § 10 da Constituição Federal, não alcança o contratado temporário baseado na Lei nº 8.745, de 1993.

• 7. Relativamente a acumulação de proventos de aposentadoria com regime de dedicação exclusiva com atividade de professor substituto, a regra geral de acumulação, como já foi dito anteriormente, não se aplica ao caso, significa dizer que não há impedimento quanto ao duplo ganho. (Disp. s/nº DENOP/SRH/MPOG – 27/04/2005)

• ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. CARGOS ACUMULÁVEIS NA ATIVIDADE. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. NÃO INCIDÊNCIA. I – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria... com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração-. (CF, art. 37, § 10). II – Para os cargos acumuláveis na forma do art. 37, XVI da Constituição, não se exige a comprovação da compatibilidade de horários quando o servidor está aposentado em um deles. Precedentes do STF e do TCU. III – Revisão parcial do Parecer nº AGU/GQ 145. (Parecer AGU n. AC-54, 27/09/2006 – DOU 25/10/2006, S.1 p.5)

• Conforme Emenda Constitucional n. 70/2014 (publicada no DOU em: 12/2/2014, seção 1, p. 1), os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 142.... § 3º.... II – o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, será transferido para a reserva, nos termos da lei; III – o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei; VIII – aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea “c”.”

- Quanto à compatibilidade de horários:

• A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários” (art. 118, §2º, da Lei n. 8.112/90)

• A compatibilidade de horários somente será admitida quando houver possibilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a que o servidor pertencer. (art. 2º, Decreto n. 97.595/89)

• Deve ser respeitado os limites impostos pelos dispositivos legais que estabelecem a duração mínima de 06(seis) horas e máxima de 08(oito) horas para a jornada diária de trabalho do servidor no respectivo cargo, conforme entendimento do MPOG, art. 19 da Lei n. 8.112/1990, art. 1º do Decreto nº 1.590/1995 (Nota Técnica n. 225/2011/CGNOR/ DENOP/SRH/MP).

- Quanto à carga horária semanal máxima permitida pela Administração Pública?

• De acordo Com o órgão central do SIPEC (SEGRT/MPDG), órgão que detém competência normativa em matéria de pessoal civil da administração federal, ao qual o IFAM está submetido, a jornada semanal máxima permitida para os que acumulam cargos é de 60h semanais, respeitadas as disposições legais.

• É considerado ilícito o “acúmulo de dois cargos ou empregos públicos de que decorra a sujeição do servidor a regimes de trabalho que perfaçam o total de 80 horas semanais, sendo a compatibilidade de horários admitida quando o exercício dos cargos ou empregos não exceda a carga horária de 60h semanais” (Parecer nº GQ-145/AGU, publicado no DOU 01/04/1998).

• Na acumulação de cargos, mesmo que respeitado o limite de 60 (sessenta) horas semanais da jornada de trabalho, imposta pelo Parecer AGU nº GQ-145, não dispensa a administração pública a submeter-se a outras normas correlatas, isto é, a acumulação lícita de cargos não se justifica só em relação a compatibilidade de horário, mas também, da observância ao intervalo de descanso entre as jornadas (onze horas), ao repouso semanal remunerado, a fim de preservar a integridade física e mental, com vistas a demonstrar que a acumulação de cargos não interfere na vida profissional e no desenvolvimento de atividades relacionadas a vida privada do servidor”. (Nota Informativa CGNOR/DENOP/SRH/MP nº 401/2011).

• O parecer do Advogado-Geral da União quando aprovado pelo Presidente da República e publicado juntamente com o despacho presidencial adquire caráter normativo e vincula todos os órgãos e entidades da Administração Federal, que ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento (art. 40, Lei Complementar n. 73/1993).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

- Acórdão 625/2014 Plenário (Auditoria, Relator Ministro José Jorge) Acumulação. Cargo. Nas hipóteses legais de acumulação de cargos públicos, a compatibilidade de horários deve, sempre, ser apurada caso a caso. Havendo extrapolação da carga horária de sessenta horas semanais, a instância responsável pela análise da viabilidade da acumulação deve verificar, junto à autoridade hierarquicamente superior ao servidor, a qualidade e o não comprometimento do trabalho, fundamentando sua decisão e anexando ao respectivo processo administrativo a documentação comprobatória.
- A respeito do Parecer AGU n° GQ-145: o Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: “Aprovo. Em 30.3.98”. Publicado na íntegra no Diário Oficial de 1º de abril de 1998, p.10.

07 Quanto ao servidor licenciado sem remuneração:

- A suspensão do contrato de trabalho e a licença para tratamento de interesses particulares não descaracterizam o regime acumulatório, porquanto permanece a titularidade dos cargos ou empregos ocupados”. (Item IX do Ofício-Circular SAF n° 07/90)
- O Tribunal de Contas da União – TCU não admite a titularidade simultânea de 2 (dois) cargos públicos não acumuláveis, mesmo estando o servidor licenciado de um deles e sem perceber vencimentos”. (Decisão TCU – Plenário n° 255/98)
- O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pela Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias”. (Súmula TCU n° 246/2002) O Servidor titular de cargo efetivo afastado por motivo de licença para tratar de assuntos particulares (art. 91 da Lei n° 8.112, de 1990), ou licença incentivada (MP n° 2.174, de 2001 – sem remuneração), mantém a titularidade do seu cargo público, pois estas licenças não acarretam a vacância do respectivo cargo, e dessa forma, não pode assumir outro cargo público que não seja acumulável na forma da Constituição.
- Acórdão 1457/2013 Plenário – TCU – Auditoria. Acumulação de cargos. Licença sem vencimentos. O instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias. Servidor em licença sem vencimentos. Impossibilidade de posse em outro cargo ou emprego público não acumulável. Ilegalidade.
- Acórdão 1460/2013 Plenário – TCU – Representação. Professor. Regime de dedicação exclusiva. Exercício remunerado da advocacia por docentes submetidos ao regime de dedicação exclusiva. Referido regime exige do servidor total dedicação ao magistério, vedado o exercício de qualquer outro cargo ou emprego, público ou privado, inclusive a atividade da advocacia. Dever de ressarcir o erário dos valores indevidamente recebidos estabelecido por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) já firmado com a universidade e os docentes implicados.

- Quanto ao teto ou limite remuneratório:

- Conforme Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos. (redação dada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19/12/2003).
- De acordo com o art. 40, § 11, da Constituição Federal de 1988 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/98)

- Quanto à obrigatoriedade de apresentação dos comprovantes de rendimento (contracheque) recebidos de outros entes:

- Conforme Portaria Normativa SRH/MPOG n. 2 de 08/11/2011 (DOU 09/11/2011, seção 1, p. 45) art. 1º – os servidores, ativos e aposentados, incluídos os agentes políticos, e os empregados públicos dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nomeados para o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão ou função comissionada em órgãos e entidades integrantes do SIPEC, deverão fornecer à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se dará o exercício, comprovante(s) de rendimentos (contracheque) recebido(s) de outros entes da Federação no ato da posse, semestralmente, nos meses de abril e outubro e sempre que houver alteração no valor da remuneração.
- Aplica-se o disposto no caput aos empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que recebam recursos da União, dos Estados, dos Municípios, ou do Distrito Federal, para fins de pagamento de despesas com pessoal ou custeio em geral.
- Aplica-se o disposto no caput aos beneficiários de pensão vinculados à União, aos Estados, aos Municípios, e ao Distrito Federal, quando da habilitação da pensão.
- No caso de acumulação de cargos, empregos públicos, pensões ou funções, o servidor, o empregado e o beneficiário de pensão fornecerão os comprovantes de rendimentos (contracheque) de todos os vínculos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

• O disposto no caput não se aplica aos servidores ativos e aposentados e aos empregados públicos oriundos de órgãos ou entidades que integram a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

08. Quanto à atividade na área privada como empregado ou autônomo:

• A análise de acúmulo de cargos está restrita aos cargos, empregos e funções públicas. Assim, o emprego privado ou atividade particular do servidor não é objeto de análise de acumulação de cargos para atendimento da Constituição Federal/88, mas o cumprimento das jornadas de trabalho nos cargos/empregos/funções públicas não pode ser prejudicado pelo exercício de eventual atividade particular ou autônomo do servidor. Dessa forma, deve ser feita análise da compatibilidade de horários, respeitando-se o tempo necessário para o deslocamento entre uma e outra atividade. (Nota Técnica n. 378/2009/ COGES/DENOP/SRH/MP).

09. Quanto ao regime de Dedicção Exclusiva:

• De acordo com artigo 20 da Lei n. 12.772 de 28/12/12, “o Professor das Instituições Federais de Ensino, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I – 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II – Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente, a IFE poderá, mediante aprovação de órgão colegiado superior competente, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

§ 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 3º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 1º, nas seguintes hipóteses:

I – Ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou

II – Participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo conselho superior da IFE”.

• Conforme o Art. 21, da mesma lei, no regime de dedicação exclusiva, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, a percepção de:

I - Remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;

II Retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;

III – bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento ou organismos internacionais amparados por ato, tratado ou convenção internacional; (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

IV – Bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores;

V – Bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

VI – Direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VII – outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;

VIII – Retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

IX – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 1990;

X – Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

XI – retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

XII – retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela IFE de acordo com suas regras. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

§ 1º Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII do caput, autorizada pela IFE, que, no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais.

§ 2º Os limites de valor e condições de pagamento das bolsas e remunerações referidas neste artigo, na ausência de disposição específica na legislação própria, serão fixados em normas da IFE.

§ 3º O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o inciso XI do caput será divulgado na forma do art. 4º-A da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 120 h (cento e vinte horas) anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade a ser justificada e previamente aprovada pelo Conselho Superior da IFE, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 h (cento e vinte horas) exclusivamente para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013) ”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

• O Art. 22, da Lei n. 12.772/12, prevê que o Professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante proposta que será submetida a sua unidade de lotação.

§ 1º A solicitação de mudança de regime de trabalho, aprovada na unidade referida no caput, será encaminhada ao dirigente máximo, no caso das IFE vinculadas ao Ministério da Defesa, ou à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD de que trata o art. 26, no caso das IFE vinculadas ao Ministério da Educação, para análise e parecer, e posteriormente à decisão final da autoridade ou Conselho Superior competente.

§ 2º É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

§ 3º Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de regime só serão autorizadas após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido.

• Prevalece a impossibilidade de acumulação de cargo de Professor em regime de Dedicção Exclusiva com qualquer outra atividade remuneratória pública ou privada”. (Nota Técnica n. 899/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP).

• É vedado ao docente de ensino superior submetido ao regime de dedicação exclusiva o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada. [...]” (TCU, Acórdão n. 0104-05/09, Sessão: 4/2/09, Ministro Aroldo Cedraz)

• Acórdão 1491/2013 Plenário – Representação. Professor em regime de dedicação exclusiva. Sociedade empresarial. Acumulação de cargo em regime de dedicação exclusiva com atividade de sócio administrador de empresa privada. Impossibilidade. A administração de sociedade empresarial é incompatível com o exercício de cargo de professor sob regime de dedicação exclusiva. Determinação para que a universidade apure o caso, com observância do devido processo legal, e adote providências para a restituição da diferença entre a remuneração de professor em regime de dedicação exclusiva e a do mesmo cargo em regime integral, relativa ao período em que for constatada a acumulação ilegal.

10. Quanto ao exercício do comércio e a gerência ou administração de sociedade privada:

• Conforme art. 117, da Lei n. 8.112/90 – “Ao servidor é proibido: (...) X – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (...) Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I – Participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II – Gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

11. Quanto à competência normativa do MPDG/SEGRT:

• Compete ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especificamente à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público Federal-SEGRT, exercer, como Órgão Central do SIPEC, a competência normativa em matéria de pessoal civil no âmbito da administração federal direta, das autarquias, incluídas as de regime especial e das fundações públicas, conforme dispõe o artigo 17 da Lei nº 7.923, de 12/12/1989, e art. 26, do Decreto nº 8.189 de 21/1/2014.

12. Procedimento quando detectado o acúmulo ilegal de cargos:

• Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público, notificará o servidor por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão/caso o servidor não apresente a opção no prazo será instaurado processo administrativo disciplinar, sob o procedimento sumário, para a apuração e regularização da situação. (Art. 133 da Lei nº 8.112/90 com a redação dada pela Lei nº 9.527/97).

• Na hipótese de acumulação de cargos, empregos ou funções federais com estaduais, municipais ou do Distrito Federal, o processo administrativo será instaurado pelo órgão ou entidade federal. (Art. 5º, § 2º do Dec. Nº 97.595/89).

• O processo administrativo será instaurado pelo dirigente do órgão ou entidade da administração federal onde tiver ocorrido a acumulação proibida. (Art. 5º, § 1º do Dec. Nº 97.595/89)

• A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo. (Art. 133, § 5º da Lei nº 8.112/90 incluído pela Lei nº 9.527/97)

• Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados. (Art. 133, § 6º da Lei nº 8.112/90 incluído pela Lei nº 9.637/97).

• O comprovado ingresso de reclamação junto ao Poder Judiciário impõe seja sobrestado o processo de apuração de situação acumulatória ilícita, pela via administrativa, devendo-se aguardar o pronunciamento da Justiça e dar-lhe fiel cumprimento, após trânsito em julgado. (Item XII do Ofício Circular nº 07/90)

13. A unidade de lotação do servidor deverá adotar controle efetivo dos servidores que acumulem cargos, empregos ou funções e outros vínculos, para que não haja prejuízo para a administração pública.

14. FUNDAMENTOS:

I. Constituição Federal 1988.

II. Lei n. 8.112/1990 e alterações.

III. Lei n. 11.784/2008 e alterações.

IV. Lei n. 8.027/1990 e alterações.

V. Lei n. 8.745/93 e alterações.

IV. Lei n. 12.772 de 28/12/12 e alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

- VII. Lei n. 8.429 de 02/06/1992 e alterações.
VIII Lei n.º 7.923, de 12/12/1989 e alterações.
IX. Decreto n. 2.027 de 11/10/1996.
X. Decreto n. 97.595 de 29/03/1989.
XI. Decreto n.º 7.675 de 20/01/2012.
XII. Decreto n.º 8.189 de 21/1/2014.
XIII. Portaria Normativa SEGEP/MPOG n.º 2 de 12/3/2012, DOU 13/3/2012, seção 1, p. 64.
XIV. Portaria Normativa SRH/MPOG n.º 2 de 08/11/2011 (DOU 9/11/2011, seção 1, p. 45).
XV. Parecer AGU – GQ-145 de 01/04/1998C:\Users\usuario\Desktop\doc\Orientações sobre Acúmulo de cargos - atualizada 29.4.2014.docx - _ftn6, (DOU 1/4/1998, S.1, p. 10).
XVI. Parecer AGU n.º AC-54, 27/09/2006, (DOU 25/10/2006, Seção 1 p.5).
XVII. Instrução Normativa MARE n.º 11, 17/10/1996 (DOU 18/10/1996, Retif. DOU 23/10/1996).
XVIII. Nota Informativa n.º 401/2011 – CGNOR/DENOP/SRH/MP.
XIX. Nota Técnica n.º 225/2011 – CGNOR/DENOP/SRH/MP.
XX. Nota Técnica n.º 899/2010 – CGNOR/DENOP/SRH/MPC:\Users\usuario\Desktop\doc\Orientações sobre Acúmulo de cargos - atualizada 29.4.2014.docx - _ftn11.
XXI. Nota Técnica n.º 378/2009 – COGES/DENOP/SRH/MPC:\Users\usuario\Desktop\doc\Orientações sobre Acúmulo de cargos - atualizada 29.4.2014.docx - _ftn12.
XXII. DECISÕES/SUMULA TCUC:\Users\usuario\Desktop\doc\Orientações sobre Acúmulo de cargos - atualizada 29.4.2014.docx - _ftn13 – Ac. n.º 0104-05/09 de 4/2/2009; – Ac. n.º 1136/2008 de 15/04/2008; – Ac. n.º 255/1998; – Decisão TCU, 2ª Câmara, n.º 117/95; – Decisão n.º 322/2001; – Acórdão 1460/2013 Plenário; – Acórdão 1457/2013 Plenário. – Súmula do TCU n. 246/2002. – Acórdão TCU n. 2456/2013 – Plenário;
XXIII. Ofício Circular SAF n.º 07/90.C:\Users\usuario\Desktop\doc\Orientações sobre Acúmulo de cargos - atualizada 29.4.2014.docx - _ftn14
XXIV. Ofício Circular SRH/MP n.º 22/2004.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 021 - GR/IFAM, de 17/04/2017.

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e considerando o teor do Memorando Eletrônico n.º 226/2017-PROPLAD/REITORIA, de 12/04/2017; **R E S O L V E:**

I. DESIGNAR a servidora ANA PAULA PEREIRA BATISTA, como fiscal Substituta do Contrato n.º 10/2016, Processo n.º 23443.012776/2016-42, celebrado entre este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a empresa BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.-EBC, cujo objeto e a contratação de empresa para distribuição de publicidade legal impressa/eletrônica para atender as necessidades do IFAM, **em substituição** a servidora DEBORAH MARTINS LUZ, designada por meio da Ordem de Serviço n.º 060 - GR/IFAM, de 22/09/2016.

II. A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para as providências que se fizerem necessárias

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 022 - GR/IFAM, de 18/04/2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e; considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, desta data, **R E S O L V E:**

I. AUTORIZAR, o início dos trabalhos, a partir desta data, referente ao Processo n.º 23443.037848/2017-56, Contrato n.º 05/2017, celebrado entre Reitoria/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e a empresa ECO MASTER LTDA ME, constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária / Locação de mão de obra, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, utensílios e maquinários para atender a Reitoria/IFAM

II. DESIGNAR a servidora ADRIANA MAFRA SOARES, CPF n.º 520.549.852-87, como Fiscal Titular e o servidor HAROLDO WILSON SOUZA, CPF n.º 406.434.682-34, como fiscal Substituto do Contrato citado no inciso I desta O.S. em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, Acórdão TCU n.º 2831/2011-Plenário e Sistema SIASG/SICON.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA
Boletim de Serviço N.º 04, terça-feira, 02 de maio de 2017

III. A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para as providências que se fizerem necessárias.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

ROL DE RESPONSÁVEIS

**INSTITUTO
FEDERAL
AMAZONAS**